

Atualizado às 5ª e 6ª Alterações Orçamentais,
aprovadas em 28 de fevereiro e 14 de março de 2024

DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS

1.

Plano Orçamental Plurianual 2024-2028
Orçamento 2024
Demonstrações Financeiras Previsionais 2024

lisboa.pt





ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

ÍNDICE

PARTE I – RELATÓRIO DO ORÇAMENTO	3
PARTE II – REGULAMENTO DO ORÇAMENTO	20
PARTE III – SINTESE DO ORÇAMENTO	56
QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2024	57
PARTE IV – RECEITAS	58
QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DA RECEITA	59
QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024	60
PARTE V – DESPESAS	66
QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS	67
QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	68
QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA CONSOLIDADA	70
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	75

I. Relatório do Orçamento



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

1. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

1.1. REFERENCIAL LEGAL

A preparação e elaboração dos documentos previsionais do Município de Lisboa foi realizada de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, na Lei do Enquadramento Orçamental (LEO), que enuncia os princípios orçamentais e no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e do qual permanecem em vigor algumas regras, designadamente o ponto 3.3 - regras previsionais.

Deste enquadramento, destaca-se a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, que determina que as demonstrações orçamentais previsionais se materializam num Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano do exercício orçamental e mais 4 anos) e pelo Plano Plurianual de investimentos (PPI), em base móvel a 5 anos e «outros», e uma organização e apresentação conformes com as regras do SNC-AP.

O artigo 46.º do RFALEI prevê a elaboração das Grandes Opções do Plano (GOP), as quais integram o PPI e as atividades mais relevantes da gestão autárquica, organizadas num mapa, denominado Plano de Atividades e Plurianual de Investimentos, que agrupa as atividades e as previsões plurianuais dos projetos de investimento, fazendo a respetiva repartição em termos do classificador orçamental estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

O SNC-AP estipula, também, conforme o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1, que as entidades públicas preparam ainda demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. Ainda que o artigo 82.º, n.º 2, da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, mencione não ser obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais definidas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP, entende-se dever manter-se o modelo que vinha sendo seguido, com o mesmo formato das históricas.

Princípios orçamentais: Equilíbrio orçamental

A proposta de orçamento para 2024 cumpre o princípio do equilíbrio orçamental na formulação do artigo 40.º do RFALEI, apresentando uma margem de 122,3%, ou seja, a receita corrente cobre a despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo (aferidas, no final de outubro de 2023, em 28,9 milhões de euros), libertando saldo para despesas de capital, designadamente para financiamento do investimento.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Regras previsionais para a estimativa das Receitas

A estimativa da receita incorporada na proposta de Orçamento para 2024 segue os princípios previsionais estabelecidos no ponto 3.3 do POCAL e noutras disposições aplicáveis, destacando-se:

- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas, tendo como limite a média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da elaboração do orçamento, podendo ser excecionadas as receitas novas ou as atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação;
- As verbas relativas às transferências correntes e de capital foram consideradas em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, tendo sido também considerada a previsão dos serviços municipais envolvidos, de acordo com as regras específicas vigentes, em matéria de descentralização de competências e de fundos europeus por relação com as verbas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- Os empréstimos já contratados, considerando-se em dotação a definir os financiamentos adicionais, ainda não autorizados, por ligação com a programação dos investimentos;
- A venda de bens de investimento contém-se na média aritmética da receita arrecadada nos últimos 36 meses precedentes, em conformidade com o estabelecido no artigo 74.º da Lei do Orçamento de Estado para 2023;
- As importâncias relativas às transferências financeiras a título de participação nos impostos do Estado conforme previsto no ponto 3.3.1 do POCAL.

Atento o calendário de elaboração dos documentos previsionais de 2024-2028 foi considerado o mês de outubro como precedente à elaboração do orçamento para a aferição dos valores médios da receita inscrita.

Previsão das despesas

Na elaboração da proposta de Orçamento para 2024 foram consideradas as despesas regulares do Município, as despesas necessárias à realização dos projetos com financiamento alheio, com particular relevo para o PRR, e as despesas associadas aos investimentos e atividades que permitem a concretização do programa de governo da cidade. Na previsão da despesa foram considerados os compromissos já assumidos para 2024 e a estimativa dos valores dos compromissos a transitar, feita a partir dos dados oportunamente disponíveis, sem prejuízo dos ajustamentos que possam ser necessários na abertura do ano, em função da efetiva execução orçamental de 2023.

Plano orçamental plurianual

A NCP 26 do SNC-AP prevê nos modelos de demonstrações previsionais o plano orçamental plurianual, o qual apresenta a previsão de receitas e de despesas para o ano de 2024, diferenciando as liquidações de receita emitidas e não cobradas e os compromissos assumidos e não pagos em períodos anteriores, das estimativas para o ano do orçamento.

Integra ainda uma estimativa de receitas e despesas num horizonte de 4 anos seguintes ao do orçamento, a qual é meramente indicativa e não corresponde ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental previsto no RFALEI, que aguarda publicação do diploma regulador previsto no artigo 47.º do mesmo diploma. O orçamento adotou as rubricas económicas constantes no Plano de Contas Multidimensional.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Demonstrações financeiras previsionais

Em cumprimento do estabelecido n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP, constituem parte integrante deste documento as demonstrações financeiras previsionais, compostas por um balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa.

1.2. REFERENCIAL DE CONTEXTO

A elaboração dos documentos previsionais foi pautada pela conjuntura macroeconómica do país e pela evolução recente das finanças municipais, com uma melhoria face aos últimos anos fortemente marcados pelos efeitos negativos da pandemia COVID 19 na saúde pública, na economia e na sociedade, pese embora num contexto de elevada incerteza interdependente da atividade económica, da evolução dos preços, nomeadamente das matérias-primas energéticas, da inflação e política monetária crescentemente restritiva.

A atividade do Município interdepende do que se passa na região, no país e no contexto internacional, bem como do quadro legal que regulamenta as diferentes atividades, destacando-se, a este propósito, alguns fatores exógenos.

1.2.1. Contexto macroeconómico

O perspetivado abrandamento generalizado no crescimento dos principais parceiros comerciais de Portugal, as pressões inflacionistas que têm levado a decisões restritivas de política monetária, conduzindo a sucessivas revisões em alta das taxas de juro de referência por parte do BCE, com o conseqüente agravamento dos custos de financiamento da economia, a que acrescem as repercussões económicas dos conflitos militares na Ucrânia e Médio Oriente, antecipam um abrandamento da economia em 2024, seguido de uma recuperação gradual no horizonte temporal que aqui se abarca.

O período de elevada incerteza que a economia internacional atravessa, se por um lado tem conduzido a sucessivas revisões em baixa do crescimento económico a par com revisões em alta da taxa de inflação, tem, por outro lado, levado à disparidade entre as previsões das diversas instituições, por relação não só com a informação disponível aquando da sua publicação, como com questões metodológicas, medidas de política consideradas e pressupostos assumidos (cf. Quadro 1 a seguir apresentado).

A deterioração do enquadramento internacional e a elevada incerteza no curto/médio prazo, com os riscos a serem fundamentalmente de natureza externa, com impacto descendente no crescimento da atividade económica e ascendente na evolução dos preços, condicionam o crescimento real dos nossos principais parceiros e, naturalmente, da economia portuguesa, limitada também por riscos de natureza interna, correlacionados com a execução dos fundos europeus - Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e PT2030 e da crise política entretanto aberta.

No primeiro semestre de 2023, a economia portuguesa manteve a trajetória de recuperação pós-pandémica iniciada em 2021, mas os indicadores de atividade disponíveis apontam para uma desaceleração, para o segundo semestre. No cômputo global, perspetiva-se um crescimento da economia portuguesa em 2023, projetando-se uma desaceleração em 2024, face ao contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, nomeadamente pelas repercussões económicas dos conflitos militares na Ucrânia e no Médio Oriente,

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

bem como por uma política monetária restritiva, cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno.

O crescimento de 2024 foi, pois, revisto em baixa face ao valor apresentado no ano anterior - crescimento real de 2,2% e 1,6%, respetivamente (cf. Perspetivas Económicas e Orçamentais 2023-2027 do Conselho das Finanças Públicas (CFP), atualização setembro 2023), desaceleração no ritmo de crescimento do emprego em linha com o abrandamento da atividade económica e aumento da taxa de desemprego (6,4% em 2023) seguida de diminuição gradual, a par com um agravamento das condições de financiamento da economia.

No Quadro 1 apresenta-se uma síntese conjugada de 3 previsões para o contexto macroeconómico nacional, as quais merecem ser objeto de análise no que se refere às tendências (expectáveis) mais relevantes.

Quadro 1. Síntese do Contexto

Taxa (%) de Variação Anual	2022	2023 (E)			2024 (P)		
	INE	OCDE	CFP	MF	OCDE	CFP	MF
PIB real	6,8	2,5	2,2	2,2	1,5	1,6	1,5
Consumo privado	5,6	0,6	1,5	1,1	1,0	1,2	1,1
Consumo público	1,4	2,6	1,2	2,0	1,2	1,1	2,3
Investimento (FBCF)	3,0	3,1	0,6	1,3	4,2	3,7	4,1
Exportações	17,4	8,0	5,4	4,3	2,6	2,5	2,5
Importações	11,1	3,5	2,8	1,8	3,0	2,9	3,2
IHPC	8,1	5,7	5,2	5,3	3,3	2,8	3,3
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	6,0	7,4	6,4	6,7	7,5	6,3	6,7
Emprego	1,5	0,4	1,2	1,1	0,4	0,3	0,4
Saldo orçamental (% PIB)	-0,3	-	0,9	0,8	-	0,8	0,2

Fontes:
 Perspetivas Económicas e Orçamentais 2022-2026 (Atualização setembro 2023) do CFP
 Projeções macroeconómicas junho 2023 da OCDE
 Proposta de Orçamento do Estado para 2024 (MF)

De acordo com a “projeção em políticas invariantes” do CFP, o crescimento da economia portuguesa deverá desacelerar este ano (2,2%) após um acréscimo de 6,8% em 2022, perspetivando-se uma nova desaceleração para 1,6% em 2024, seguida de uma recuperação gradual até aos 2,0% em 2027.

A desaceleração do ritmo de crescimento em 2023 tem fundamento, sobretudo, na expectativa de abrandamento do consumo privado, penalizado pela subida das taxas diretoras do BCE e pela inflação, que condicionam a situação financeira das famílias, por relação com a proporção elevada de empréstimos contratados a taxa variável, diminuindo fortemente o seu poder de compra e os seus níveis de confiança, a par com a desaceleração nas exportações, corolário da expectativa de arrefecimento dos principais mercados de exportações portuguesas.

Em sentido oposto, espera-se uma aceleração do investimento, fundada na expectativa de maior execução dos fundos europeus, nomeadamente o PRR.

Para 2024, prevê-se novo abrandamento do ritmo de crescimento do PIB. Isso ocorrerá devido à diminuição do contributo das exportações e à desaceleração nas componentes da procura interna, com exceção dos Investimentos em Capital Fixo (FBCF). Para a FBCF, antecipa-se uma aceleração baseada na celeridade esperada na execução dos fundos europeus.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Para o mercado de trabalho estima-se uma desaceleração no ritmo do crescimento do emprego, passando de 1,5% em 2022 para 1,2% em 2023. Essa mudança reflete o abrandamento projetado para a atividade económica, acompanhado pelo aumento da taxa de desemprego, que atingirá 6,4%, em reflexo da dinâmica estimada para o emprego e para o aumento da população ativa. Em 2024, prevê-se uma desaceleração ainda maior no ritmo de crescimento do emprego, que deverá quedar-se em 0,3%, o que deverá traduzir-se numa ligeira redução da taxa de desemprego para 6,3%.

A gradual redução das pressões inflacionistas ao longo de 2023 deverá resultar numa redução no ritmo de crescimento do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC). Este índice reflete o perfil descendente estimado para o preço dos bens alimentares e energéticos nos mercados internacionais, para os quais se estima um crescimento de 5,2% face a 2022 (anteriormente 8,1%). A inflação interna, medida pelo deflator do PIB, poderá atingir 7,1% em 2023 e 2,7% em 2024, em resultado da expectativa de melhoria nos termos de troca da economia portuguesa.

Para os anos de 2024 a 2027 antecipa-se uma progressiva diminuição das pressões inflacionistas, projetando-se uma desaceleração gradual no ritmo de crescimento do IHPC, até à sua estabilização em torno dos 2,0% em 2026 – 2027.

Os principais riscos macroeconómicos estão relacionados com a elevada incerteza e são predominantemente de natureza externa, com a maioria dos riscos pendendo de forma ascendente sobre a evolução dos preços e de forma descendente sobre a atividade económica.

Em matéria de inflação, os riscos prendem-se com o enraizamento da inflação subjacente em valores superiores ao objetivo definido pelos bancos centrais, à desancoragem das expectativas de médio-prazo, ao crescimento do preço das matérias-primas energéticas por relação com a persistência do conflito entre a Rússia e a Ucrânia e no Médio Oriente, assim como com novos cortes de produção dos países da OPEP+. A pressão inflacionista poderá materializar-se no crescimento das taxas de juro, colocando riscos descendentes para a economia portuguesa.

Esses riscos estão correlacionados com o elevado nível de endividamento interno, tanto público como privado, e com a desaceleração da atividade económica, tanto dos nossos principais parceiros comerciais como da China, levando a uma diminuição da procura externa relevante para Portugal, em particular no setor do turismo, setor vital para a recuperação da economia nacional.

Existem também riscos descendentes para o atual cenário macroeconómico face à execução dos fundos europeus, nomeadamente do PRR, abaixo do esperado e/ou a possibilidade do seu impacto no PIB ficar aquém do projetado.

1.2.2. Fatores exógenos

Nos fatores exógenos com impacto estimado na atividade municipal em 2024 cabe referir:

- A persistência das pressões inflacionistas em resultado da intensificação das tensões geopolíticas globais, do eventual prolongamento ou novos cortes de produção por parte da OPEP+, com efeito na cotação do gás natural e do barril de Brent, respetivamente;
- A adoção de uma política monetária mais restritiva com o aumento sucessivo das taxas de juro diretas por



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

parte do BCE, com efeito nos custos de financiamento da economia;

- A maior ou menor expressão que a trajetória projetada da conjuntura macroeconómica em alguns dos nossos principais parceiros e da China terá em Portugal, e na cidade de Lisboa em particular, nomeadamente no setor do turismo;
- As oportunidades e desafios que o PRR aporta ao país e a repercussão, que se antecipa vantajosa e relevante para Lisboa, como o expressam os documentos previsionais e a evolução da carteira de projetos de investimento correlacionada;
- A manutenção e consolidação dos processos conexos ao exercício das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, que implementa os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, por referência, designadamente, à área da educação. Espera-se que o governo central supra os justos anseios do Município de Lisboa em garantir a neutralidade financeira deste processo, o que não tem ocorrido, gerando expressivos e iníquos défices na área da educação e que adote mecanismos viáveis e exequíveis que permitam dar uma efetiva e adequada resposta à premente necessidade de reabilitação do parque escolar que foi transmitido para o património municipal;
- O Quadro Plurianual de Programação Orçamental na Administração Local, relativo às estimativas de receita e de despesa, continua por regular, persistindo o constrangimento decorrente da falta de condições para o cumprimento integral da legislação aplicável. Apesar disso, o orçamento de 2024 é apresentado dentro de um quadro de programação plurianual que cumpre os requisitos estabelecidos no SNC-AP em relação às demonstrações orçamentais previsionais;
- A não disponibilização aos municípios de informação relativa a “projeções dos principais agregados macroeconómicos com influência no Orçamento do Estado”, nem de linhas gerais da política orçamental do Governo, nomeadamente quanto às medidas com impacto na receita fiscal, impede a inclusão dessa informação nas estimativas necessárias para a elaboração do orçamento municipal. Além disso, para esse mesmo propósito, e apesar das diligências realizadas, o governo central sonega informação adicional sobre a base tributável associada aos impostos locais, o que contraria a mais elementar transparência que devia pautar o relacionamento entre o Estado e as autarquias locais, em assuntos que lhes dizem direta e imediatamente respeito;
- A receita estrutural ou regular do Município é afetada por via de normas do regime financeiro, como a limitação da variação do produto da participação do Município no IRS, independentemente da variação da matéria coletável efetiva, havendo fundadas dúvidas de que essa participação esteja a ser calculada sobre a coleta líquida de IRS líquida apenas das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, a ausência de mecanismos de financiamento para os específicos custos da capitalidade ou o prolongamento de um quadro tributário condicionado à população residente. Essa situação não promove o ajustamento da receita fiscal aos custos que a Cidade suporta e é, em parte, decorrente dos movimentos pendulares diários que atrai;
- O desfecho favorável ou desfavorável, para o Município, de processos judiciais em curso pode ter menor ou maior impacto nos recursos orçamentais de 2024 e/ou anos seguintes, assim como na capacidade de endividamento municipal;
- As graves consequências financeiras para o Município, que poderão resultar do eventual incumprimento de deveres que lhe são impostos pelo RGPD;



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

- A crescente e genuína preocupação com a sustentabilidade, as alterações climáticas, a economia circular e a cadeia de valor dos bens, serviços e empreitadas tem promovido alterações legislativas, cuja sua aplicabilidade se faz sentir nos mais diversos processos aquisitivos, tendo a cidade de Lisboa vindo a assumir um papel pioneiro no que se refere a políticas de compras públicas sustentáveis;
- As diretivas europeias e consequentes pacotes legislativos que visam atingir as metas definidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável fazem sentir-se na legislação nacional, pelo que as respostas ao mercado e do mercado terão de ser mais inovadoras e sustentáveis.

1.2.3. Evolução recente das finanças municipais

O Município de Lisboa tem percorrido um caminho de consolidação do passivo. Recorrendo também a receitas extraordinárias, foram gerados saldos de caixa relevantes, aplicados à cobertura da despesa dos exercícios orçamentais. Ao mesmo tempo, manteve em execução o financiamento contratado junto do Banco Europeu de Investimentos para o portefólio de projetos do Programa Lx.XXI, em paralelo com um conjunto de atividades e investimentos.

Estas condições de partida permitiram encarar a crise emergente da pandemia COVID 19 com capacidade de resposta e com manutenção das atividades planeadas num trajeto de resistência à imprevisão conjuntural negativa.

O ano de 2023 tem sido de consolidação da recuperação iniciada em 2021, com o levantamento das restrições decorrentes da pandemia a permitir a recuperação económica, embora condicionada pela incerteza geopolítica e pela persistência de pressões inflacionistas.

O ano de 2024 oferece desafios particulares de conjuntura, marcada por forte incerteza e volatilidade. Isso obriga a uma cuidada monitorização da evolução do contexto interno e externo para adotar as adequadas medidas de correção e /ou de mitigação que se impuserem. Paralelamente é necessário foco na realização das atividades e investimentos, aproveitando e potenciando os aspetos favoráveis da situação atual.

O desafio mantém-se numa trajetória de recuperação, com a prossecução de políticas públicas adequadas. O foco está, sempre, nas pessoas, materializando-se no forte investimento, no desenvolvimento sustentável e ação climática, na inovação e circularidade, assim como na dinâmica das atividades. Isso inclui a gestão da dívida e captação de financiamentos que potenciem os investimentos, além de uma organização cabal dos meios para a execução, maximizando a eficiência, a eficácia e a transparência da ação municipal.

1.3. SUMÁRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTAL E DO PLANO

1.3.1. Dados de enquadramento

O exercício orçamental é apresentado num cenário provável de desaceleração da atividade económica, ainda que de impacto diferenciado sectorialmente, em contexto de pressões inflacionistas e de esforço para as combater, associada a uma possível redução da procura externa e à subida dos custos de financiamento. Os efeitos negativos



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

poderão ser mais ou menos duradouros, dependendo, desde logo, da evolução dos conflitos militares na Ucrânia e no Médio Oriente e de outros aspetos do contexto geopolítico internacional.

Estes fatores de risco e dificuldade combinam-se com os impactos positivos da recuperação pós-pandemia, a oportunidade oferecida pelo PRR e os aspetos diferenciados de Lisboa no contexto nacional, enquanto Capital do país, com uma base económica forte, como o demonstra o desempenho fiscal.

O orçamento é, assim, elaborado num contexto exigente de elevada incerteza e volatilidade, características que sublinham toda a conjuntura atual. Ao mesmo tempo, estamos perante uma oportunidade para potenciar o investimento municipal, com a expectativa de manutenção de bons níveis de receita fiscal e de dinâmica de Cidade, uma cidade aberta e cosmopolita. Uma verdadeira capital do Futuro. O contexto mantém-se, pois, exigente, impondo, sem prejuízo da elaboração dos documentos previsionais numa perspetiva positiva e de reforço da atuação do Município, o acompanhamento próximo e atento da execução orçamental e da evolução da conjuntura.

Na elaboração dos documentos previsionais para 24-28 destacam-se como linhas orientadoras fundamentais:

- A cobertura de compromissos já assumidos para os anos seguintes, com oportuna reprogramação dos contratos / projetos, ao longo de 2024, se e quando, designadamente, se verifique desvio significativo face ao planeado, como fator de otimização da utilização dos meios disponíveis;
- A oportunidade associada ao PRR, com destaque para os investimentos no âmbito da Habitação, da Economia do Mar, das Operações Integradas Locais e da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, estando Lisboa muito bem posicionada para assegurar candidaturas com sucesso e com boa execução no horizonte temporal perfilado para o Plano;
- A afetação do financiamento contratado junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) à atividade programada, relacionada com a execução do Plano Geral de Drenagem e prevista no 5.º contrato.
- A consideração das necessidades associadas aos Planos e Orçamentos das empresas municipais detidas integralmente pelo Município de Lisboa, acautelando os meios necessários, designadamente, através dos subsídios à exploração;
- O planeamento de projetos associados aos Programas Horizonte Europa, Erasmus+ e Life, considerando-se, ainda, montantes para potenciar candidaturas ao programa Portugal 2030, designadamente na área da mobilidade, segurança e da 2.ª fase do combate ao insucesso escolar;
- A não inscrição de verbas associadas à assunção de competências na área da saúde;
- A previsão do regular pagamento do serviço da dívida, considerando o impacto do aumento das taxas de juro alinhando com as taxas *forward* disponíveis e as indicações do Banco Central Europeu, considerando-se já definidas as taxas aplicáveis ao primeiro trimestre do ano;
- A manutenção de uma política fiscal estável e favorável às famílias e às empresas, com reforço da taxa de devolução do IRS às famílias, tendo-se mantido as taxas relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis e da Derrama.
- A manutenção dos tarifários em vigor em 2023 para o saneamento e os resíduos sólidos, sem prejuízo das iniciativas de revisão que possam ser desenvolvidas em 2024.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

1.3.2. Sumário da proposta orçamental

Atentas as premissas já sintetizadas, as regras em vigor e a melhor informação disponível para o processo, a estimativa orçamental para o ano de 2024 é de 1.251,8 milhões de euros com uma variação na ordem dos 86,0 milhões de euros / +7,4% face ao orçamento inicial de 2023.

As receitas correntes estimadas cobrem mais do que proporcionalmente o segmento corrente da despesa, com aplicação de uma margem de 210,7 milhões de euros ao financiamento das aplicações de capital.

Quadro 2. Síntese do Orçamento de 2024 – em M€

RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
Receitas Correntes	998,7	79,8%	Despesas Correntes	788,0	63,0%
Receitas de Capital*	253,1	20,2%	Despesas de Capital	463,8	37,0%
Total das Receitas	1.251,8	100,0%	Total das Despesas	1.251,8	100,0%

(*) incluindo as “outras receitas”

A despesa total planeada para 2024 soma 1.302,5 milhões de euros, considerando a dotação não definida inscrita nas GOP no valor de 50,7 milhões de euros. A dotação não definida resulta da previsão de 42,8 milhões de euros de saldo de gerência, a ser inscrito através de alteração e revisão orçamental, de 6,5 milhões de euros de empréstimo a ser contratado para financiamento de investimentos a serem realizados pelo Município em diversas áreas, designadamente, habitação (PRR), pavimentos, reabilitação de viadutos e equipamentos.

1.4. RECEITA

A receita corrente prevalece no cômputo do valor estimado para a receita total, com um contributo da ordem dos 79,8%, e tem uma variação da ordem dos 9,6% por comparação com o orçamento Inicial (OI) de 2023. A receita de capital estimada no OI de 2024 apresenta uma variação de -0,7% face ao do ano anterior, correspondente a -1,8 milhões de euros, conforme dados apresentados no quadro infra.

Quadro 3. Receita municipal estimada para proposta inicial de orçamento – M€

	OI 2023		OI 2024		Δ 2023/2024	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Receitas Correntes	910,9	78,1%	998,7	79,8%	87,7	9,6%
Receitas de Capital*	254,9	21,9%	253,1	20,2%	-1,8	-0,7%
Total das Receitas	1 165,8	100,0%	1 251,8	100,0%	85,9	7,4%

incluindo as “outras receitas”

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

A estimativa da receita para 2024, resultado dos dados de contexto e linhas diretoras explicitadas neste relatório, baseia-se na estabilização das receitas municipais, na utilização de financiamentos contratados de acordo com o planeamento da despesa, na execução de projetos com cobertura em receita consignada, e, também, na cobrança de valores em dívida ao Município e novas iniciativas de melhoria da liquidação e cobrança de receita.

Na receita de capital foram inscritos 50 milhões de euros, à semelhança do que aconteceu em 2023 e conforme ao referencial SNC-AP, referentes a ativos financeiros proporcionais a despesa de idêntica natureza, prevendo-se, assim, a eventual necessidade de execução orçamental na aplicação do saldo orçamental de tesouraria.

Gráfico 1. Receita municipal estimada para proposta inicial de orçamento



A dinâmica proposta para as receitas resulta sobretudo dos seguintes agregados e previsões orçamentais, face ao OI de 2023:

- **Impostos Diretos** – é estimada uma variação de 44,2 milhões de euros (+8,9%), projetando-se uma evolução positiva da receita associada a impostos;
- **Taxas, Multas e Outras Penalidades** – a estimativa para 2024 apresenta uma variação da ordem dos 26,4 milhões de euros (+31,6%), fundada em ambos os segmentos: Taxas (+17,4 milhões de euros) e Multas e Outras Penalidades (+9,0 milhões de euros) e assente sobretudo na expectativa de crescimento da receita da Taxa Municipal Turística a par com a integração em orçamento de valores de multas em dívida de anos anteriores;
- **Transferências Correntes** – Este agregado mostra um crescimento de +30,2 milhões de euros (+27,6%) que encontra justificação sobretudo, no crescimento das transferências relativas ao PRR e respetivo IVA (+42,2 milhões de euros) e em menor escala na participação no IVA (+1,9 milhões de euros). Estes crescimentos são mitigados pelo decréscimo das transferências relativas a projetos europeus que se encontram perto do seu término, bem como as relativas à da participação no IRS (-6,6 milhões de euros). Os valores inscritos em 2024 correspondem aos valores inscritos no OE2023, devidamente atualizados, de acordo com a norma do POCAL, a que acresce, como mais bem explicitado no parágrafo final deste ponto, a diminuição da participação do Município no IRS em 2024, numa política de devolução de rendimentos às famílias, assente na continuidade de diminuição da taxa de participação do Município decidida para os rendimentos sujeitos a IRS;

Concorrem negativamente para a dinâmica estimada das receitas as receitas de capital, onde se incluem as outras receitas, nomeadamente as RNAP's (-1,8 milhões de euros), para o que contribuem:

- **Transferências de Capital** – 114,7 milhões de euros, correspondendo a um decréscimo de cerca de 10,7 milhões de euros face ao OI2023, fundado sobretudo nos níveis de execução do PRR, nomeadamente residências universitárias (-8,2 milhões de euros), bem como nos projetos europeus cujos investimentos se encontram próximo do seu término.
- **Ativos Financeiros** – 50 milhões de euros, já suprarreferidos, e que correspondem ao resgate da eventual aplicação de fundos de tesouraria, com contrapartida em despesa de idêntica natureza, uma vez



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

que a NCP 18 do SNC-AP impõe a obrigação de dar execução orçamental a aplicações de tesouraria.

- **Passivos Financeiros** – 53,3 milhões de euros, correspondendo ao valor de empréstimos, nos quais se inclui a estimativa de utilização do 5.º contrato celebrado com o Banco Europeu de Investimentos no quadro do Programa Lx.XXI.

No âmbito da receita cabe também referir que a despesa fiscal associada aos impostos locais, designadamente a diminuição progressiva da taxa de participação do Município no IRS, decidida para os rendimentos de 2022 e com impacto orçamental em 2023 e seguintes foi considerado nas estimativas. Assim, em 2024, reverterão para os sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Lisboa cerca de 57,3 milhões de euros, correspondentes a 3,5% da participação variável do município no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2023, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º do RFALEI, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

1.5. DESPESA

O orçamento da despesa para 2024 totaliza 1.251,8 milhões de euros, sendo 788,0 milhões de euros relativos a despesas de natureza corrente (63,0%) e 463,8 milhões de euros (37,0%) de natureza de capital, com uma variação de +86,0 milhões de euros face ao previsto no orçamento inicial de 2023, resultante dos incrementos registados nas despesas correntes (+76,9 milhões de euros) e nas despesas de capital (+9,0 milhões de euros).

Quadro 4. Despesa municipal estimada para proposta inicial de orçamento – M€

	OI 2023		OI 2024		Δ 2023/2024	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	711,1	61,0	788,0	63,0	76,9	10,8
Despesas de Capital	454,7	39,0	463,8	37,0	9,0	2,0
Total das Despesas	1 165,8	100,0	1 251,8	100,0	86,0	7,4

Acresce a este valor a dotação não definida, refletida nas GOP e estimada em 50,7 milhões de euros, diferenciada em 42,8 milhões de euros de saldo de gerência (10,2 milhões de euros relativos a projetos consignados), 6,5 milhões de euros de financiamento por via de empréstimo para investimentos que se pretende realizar e 1,4 milhões de euros associados a projetos europeus cujas candidaturas aguardam aprovação. Esta dotação, por não estar contratualizada ou efetivada não se encontra inscrita em orçamento, pelo que não será considerada na análise produzida neste relatório, exceto nas situações em que, pela sua relevância, será referenciada e especificamente identificada como não definida.

Na elaboração da proposta de Orçamento para 2024 foram consideradas as despesas regulares do Município, as despesas necessárias à realização dos projetos com financiamento alheio, com particular relevo para o PRR, e as despesas associadas aos investimentos e atividades que permitem a concretização do programa de governo da



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

cidade. Na previsão da despesa foram considerados os compromissos já assumidos para 2024 e a estimativa dos valores a transitar, feita a partir dos dados oportunamente disponíveis e sem prejuízo dos ajustamentos que possam ser necessários na abertura do ano, em função da efetiva execução orçamental de 2023.

Na estimativa da despesa foram consideradas as despesas regulares inerentes ao funcionamento dos serviços e da cidade, as despesas que garantem a execução de projetos com financiamento alheio aprovado e as despesas associadas às atividades e investimentos realizados pelo município e que garantem a concretização das medidas previstas no programa de governo. Foram ainda garantidos os compromissos assumidos para 2024, a par com reprogramações de compromissos previstas e ainda não efetivadas, e os compromissos de 2023 que se prevê venham a transitar.

As despesas correntes representam 63,0% deste orçamento e apresentam um acréscimo de 76,9 milhões de euros face ao orçamento inicial de 2023. Esta variação resulta, sobretudo, do aumento registado na componente de subsídios às empresas do setor local (+60,1 milhões de euros), com especial relevo para a Gebalis, por referência ao novo contrato programa aprovado em 2023, e do crescimento das despesas de pessoal (+18,3 milhões de euros).

As despesas de capital, responsáveis por 37% do valor orçado, registam um aumento de 9,0 milhões de euros, diretamente relacionado com o incremento verificado nas transferências para as juntas de freguesia e associado, sobretudo, aos contratos interadministrativos e de cooperação celebrados em 2023. Nas despesas de capital mantem-se a inscrição em orçamento de 50,0 milhões de euros para ativos financeiros, atenta a obrigação legal de dar execução orçamental a aplicações de tesouraria conforme anteriormente referenciado.

GRANDES AGREGADOS DA DESPESA

A distribuição da despesa em termos de agregados económicos, mantem-se similar à de 2023, assumindo-se a aquisição de bens de capital como o capítulo com maior relevância no orçamento municipal, com 27,2% do total das despesas, seguido das despesas de pessoal com um contributo de 25,7% e da aquisição de bens e serviços correntes com um peso relativo de 15,5%.

Quadro 5. Despesa municipal por económica – M€

DESPESAS	2024	
	Valor	%
Correntes	788,0	63,0
01. PESSOAL	322,0	25,7
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	194,2	15,5
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	14,1	1,1
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122,0	9,7
05. SUBSÍDIOS	124,9	10,0
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,9	0,9
Capital	463,8	37,0
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	339,9	27,2
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46,1	3,7
09. ATIVOS FINANCEIROS	50,0	4,0
10. PASSIVOS FINANCEIROS	27,8	2,2
11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0
TOTAL	1 251,8	100,0

Numa análise mais detalhada das componentes da despesa e tendo em consideração a sua preponderância no orçamento, importa salientar:

- **Aquisição de Bens de Capital** – estimada em 339,9 milhões de euros, apresenta maior volume de



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

investimento na componente de Construções Diversas com 126,0 milhões de euros e onde relevam 58,4 milhões de euros associados ao Plano Geral de Drenagem, 7,8 milhões de euros relativos ao Hub Azul (acrescido de 2,2 milhões de euros de adiantamento a inscrever com o saldo de gerência), 9,7 milhões de euros no âmbito de contratos de mandato celebrados com a SRU e 7,5 milhões de euros para construção da rede ciclável ao abrigo do contrato celebrado com a EMEL.

O investimento na Habitação soma 103,2 milhões de euros, diferenciado em 56,9 milhões de euros para construção, 31,8 milhões de euros de beneficiação e reparação e 14,6 milhões de euros para aquisição.

A despesa prevista para Construção de Edifícios totaliza 84,2 milhões de euros, com particular relevo para os Equipamentos de Educação com 33,7 milhões de euros.

- **Despesas de Pessoal** - as despesas de pessoal somam 322,0 milhões de euros diferenciados em 214,5 milhões de euros de Remunerações Certas e Permanentes, 68,5 milhões de euros de encargos com a Segurança Social e 38,9 milhões de euros de Abonos Variáveis ou Eventuais.

Esta proposta integra o aumento salarial da função pública, garante a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que atingiram os 10 pontos com as avaliações de desempenho, a subida de uma posição remuneratória para os assistentes operacionais que detenham 30 ou mais anos de serviço na categoria a 31 de dezembro de 2022, o acelerador de carreiras (subida de uma posição remuneratória) para os trabalhadores com 18 ou mais anos de serviço e com 6 ou mais pontos de SIADAP, ingresso de novos trabalhadores em resultado da conclusão de concursos externos e o reforço de elementos para a Polícia Municipal. No agregado estão 31,7 milhões de euros de despesas com o pessoal não docente que integrou o mapa de pessoal do Município no âmbito do processo de descentralização de competências da administração central, no domínio da Educação.

- **Aquisição de Bens e Serviços Correntes** - estimada em 194,2 milhões de euros, esta despesa reparte-se em 168,2 milhões de euros de aquisições de serviços e 25,9 milhões de euros de aquisições de bens, relevando-se as seguintes:
 - 25,9 milhões de euros relativos às aquisições de bens, sendo 11,8 milhões de euros para bens alimentares, confeccionados ou para confeccionar, destinados fundamentalmente à alimentação nas escolas e jardins de infância do Município, e 7,5 milhões de euros respeitantes a combustíveis e lubrificantes;
 - 52,5 milhões de euros em trabalhos especializados, designadamente 27,5 milhões de euros para tratamento de águas residuais e 7,6 milhões de euros para tratamento de resíduos sólidos;
 - 45,7 milhões de euros relativos a despesas com as instalações de serviços, equipamentos municipais e escolas descentralizadas, sendo 21,4 milhões de euros para as despesas com água, eletricidade e gás, 10,2 milhões de euros para serviços de limpeza e 14,0 para serviços de segurança;
 - 21,9 milhões de euros em aquisições de serviços diversos que integra, designadamente, a manutenção de espaços verdes, lagos e chafarizes, no montante de 11,1 milhões de euros, e o fornecimento de energia de iluminação pública, no valor de 9,0 milhões de euros;
 - 13,6 milhões de euros para encargos pela cobrança das receitas municipais;
 - 15,6 milhões de euros para aquisição de serviços de locação, sendo 7,9 milhões de euros relativos a material informático, 5,7 milhões de euros para locação de edifícios e 1,9 milhões de euros para locação de material de transporte.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

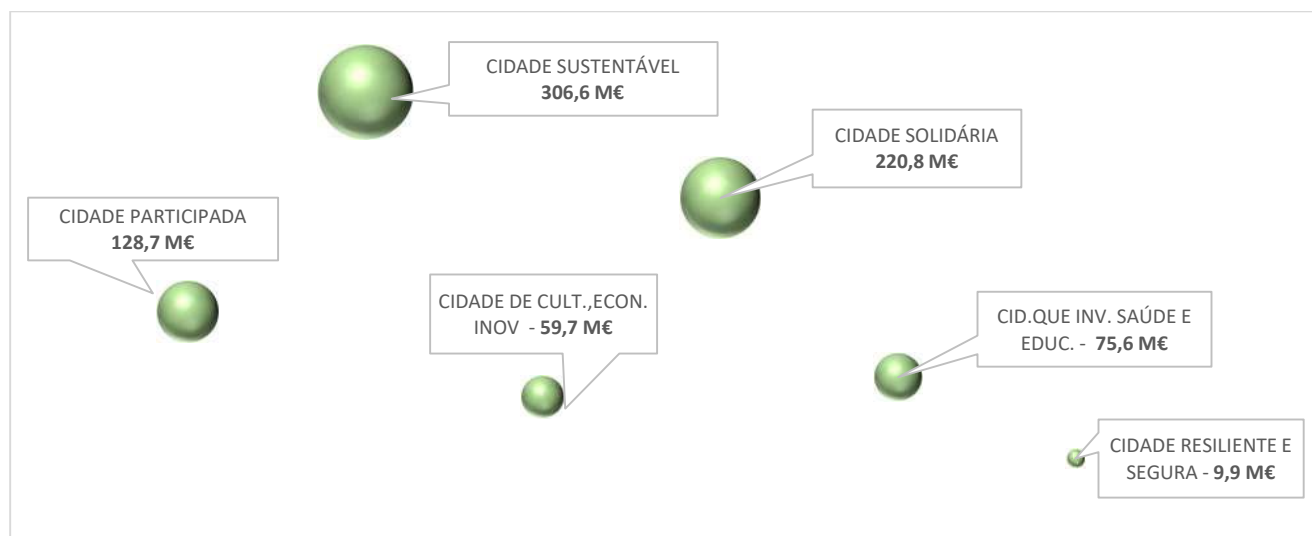
- **Transferências Correntes e de Capital** - as transferências inscritas no orçamento de 2024 totalizam 168,1 milhões de euros, das quais 122,0 milhões de euros respeitam a natureza corrente e 46,1 milhões de euros a capital. De entre as transferências previstas, cabe destacar:
 - As Juntas de Freguesia com uma previsão de 102,5 milhões de euros, aos quais acrescem 22,0 milhões de euros afetos a dotação não definida por conta do saldo de gerência, e cujas transferências estão associadas a:
 - 76,1 milhões de euros no âmbito da Reforma Administrativa, sendo 18,1 milhões de euros por conta do saldo de gerência que integram a dotação não definida;
 - 25,0 milhões de euros decorrentes dos contratos interadministrativos de delegação de competências e de cooperação celebrados em 2023 com as 24 Juntas de Freguesia de Lisboa;
 - 10,2 milhões de euros para os contratos interadministrativos de delegação de competências e de cooperação e contratos de delegação de competências na área da higiene e limpeza urbana (3,9 milhões de euros afetos ao saldo de gerência);
 - 8,1 milhões de euros afetos à descentralização da educação e que respeitam a pessoal auxiliar (3,5 milhões de euros), fornecimento de refeições (2,3 milhões de euros), atividades de animação e apoio à família (1,2 milhões de euros) e atividades de enriquecimento curricular (1,1 milhões de euros);
 - 5,2 milhões de euros para contratos de delegação de competências em diversas áreas, com destaque para o FES – Agregados Familiares (3,0 milhões de euros) e para a realização de diversos projetos do Orçamento Participativo (1,0 milhões de euros).
 - As instituições sem fins lucrativos têm uma dotação inscrita de 35,8 milhões de euros, onde relevam as seguintes áreas:
 - Direitos sociais com uma despesa prevista no valor de 12,6 milhões de euros, com particular incidência na intervenção junto da população sem abrigo (5,9 milhões de euros) e na concretização das operações integradas em comunidades desfavorecidas, no âmbito do PRR (3,0 milhões de euros);
 - Economia e inovação com 11,1 milhões de euros alocados, nomeadamente, à melhoria da oferta turística através da Associação de Turismo de Lisboa e ao abrigo do Programa de Apoio a Eventos de Impacto Turístico (6,6 milhões de euros) e à realização do Web Summit (3,4 milhões de euros inscritos em orçamento);
 - Área Metropolitana de Lisboa no montante de 19,8 milhões de euros para financiamento da medida de gratuidade do transporte coletivo em Lisboa para >65 e >23 e a título de comparticipação municipal no exercício de competências deste organismo enquanto Autoridade Metropolitana de Transportes.
- **Subsídios** - A previsão de subsídios a atribuir em 2024 às empresas locais 100% municipais totaliza 124,9 milhões de euros, sendo 53,0 milhões de euros para a CARRIS, 50,1 milhões de euros para a GEBALIS, 14,3 milhões de euros para a EGEAC e 7,5 milhões de euros para a SRU.

1.6. INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELEVANTES 2024

Apresentados numa estrutura de 6 Pilares, os investimentos e atividades a realizar pelo Município em 2024 somam 801,3 milhões de euros (incluindo 50,7 milhões de euros de dotação não definida), dos quais 433,4 milhões de euros respeitam a investimentos ou a despesas que contribuem para a formação bruta de capital fixo e que, como tal, integram o PPI, e 347,9 milhões de euros estão afetos a outros projetos e atividades.

Considerando a estrutura do Plano, evidencia-se no gráfico infra a distribuição da despesa planeada:

Gráfico 2. Dotação por Pilares por Programa



Numa análise sumária, verifica-se que o Pilar B - *Cidade Sustentável* concentra 38,3% do total de despesa estimada para 2024, onde relevam os programas *Conservar o Ambiente Dia a Dia* (164,2 milhões de euros) e *Diversificar a Mobilidade* (92,4 milhões de euros).

Com uma participação de 27,6% na despesa prevista, o Pilar D - *Uma idade Solidária integra o programa com maiores recursos disponíveis, D2 - Porta Aberta à Habitação e ao Habitat*, num total de 193,9 milhões de euros dos quais 182,3 respeitam a investimento, com particular destaque dos projetos financiados pelo PRR – Habitação (121,0 milhões de euros de financiamento previsto).

O Pilar A – *Uma Cidade Participada* agrega 16,1% da despesa prevista designadamente na realização do programa *Mais Transparência e Eficácia*, com 101,9 milhões de euros.





A *Educação como Motor*, cuja despesa totaliza 63,0 milhões de euros, assume-se como o programa mais relevante no Pilar E – *Um Cidade que Investe na Saúde e Educação*.

Referência ainda para o programa *Cultura, Lugar de Identidade e Encontro* (27,7 milhões de euros) e *Apostar no Empreendedorismo, Emprego e Inovação* (23,4 milhões de euros) pela sua proeminência no Pilar C – *Uma cidade de Cultura, Economia e Inovação*.

Esta proposta integra também a avaliação do contributo dos investimentos e atividades, patentes nos diversos programas e medidas que constituem o governo da cidade, na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, num exercício cujas premissas integram as Grandes Opções do Plano e que resultou no quadro infra:

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Matriz de Alinhamento dos pilares das GOP's 2024 com os ODS

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)		PILARES das GOP's 2024					
		UMA CIDADE PARTICIPADA	UMA CIDADE SUSTENTÁVEL	UMA CIDADE DE CULT.,ECON. INOV	UMA CIDADE SOLIDÁRIA	UMA CID.QUE INV. SAÚDE E EDUC.	UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA
	1-Eradicar a Pobreza	●	●	●	●	●	●
	2-Eradicar a Fome		●		●	●	
	3- Saúde de Qualidade	●	●		●	●	
	4- Educação de Qualidade	●	●	●	●	●	
	5- Igualdade de Género	●	●	●	●	●	
	6- Água Potável e Saneamento		●				●
	7- Energias Renováveis e Acessíveis	●	●				
	8- Trabalho digno e Crescimento Económico	●	●	●	●	●	●
	9- Indústria, Inovação e Infraestruturas	●	●	●			●
	10 - Reduzir as Desigualdades	●	●	●	●	●	
	11- Cidades e Comunidades Sustentáveis	●	●	●	●	●	●
	12- Produção e Consumos Sustentáveis	●	●	●		●	●
	13- Ação Climática	●	●			●	●
	14- Proteger a Vida Marinha		●	●			
	15- Proteger a Vida Terrestre	●	●				●
	16- Paz, Justiça e Instituições	●	●	●	●		●
	17- Parcerias para a Implementação de Objetivos	●	●	●	●	●	●

Legenda (média de participações):

● Mais de 11 ● Entre 6 e 10 ● Entre 1 e 5

II. Regulamento do Orçamento



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Siglas:

AML – Assembleia Municipal de Lisboa
CCP – Código dos Contratos Públicos
CML – Câmara Municipal de Lisboa
CPV - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos
DA – Departamento de Aprovisionamentos
DAud – Departamento de Auditoria
DAOSM – Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município
DAP – Departamento de Administração do Património
DC – Departamento de Contabilidade
DCCE – Divisão de Contratos Centralizados e Especiais
DCO – Divisão de Contraordenações
DCP – Divisão de Contratação Pública
DDF – Departamento de Desenvolvimento e Formação
DEF – Divisão de Execuções Fiscais
DEM – Departamento de Edifícios Municipais
DFC – Divisão de Financiamentos Consignados
DFD – Declaração de Fundos Disponíveis
DJ – Departamento Jurídico
DMAEVCE – Direção Municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia
DMC – Direção Municipal de Cultura
DMCom – Departamento de Marca e Comunicação
DMF – Direção Municipal de Finanças
DMGP – Direção Municipal de Gestão Patrimonial
DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana
DMM – Direção Municipal de Mobilidade
DMMC – Direção Municipal de Manutenção e Conservação
DMRH – Direção Municipal de Recursos Humanos
DOCG – Departamento de Orçamento e Controlo de Gestão
DPGRH – Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos
DRGLPR – Divisão de Registo, Gestão, Liquidação e Promoção de Receita
DRF – Departamento de Receita e Financiamento
DRMM – Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica
DRMP - Departamento de Relação com o Munícipe e Participação
DRO – Divisão de Registo de Operações
DSHS – Departamento de Saúde, Higiene e Segurança
DSI – Departamento de Sistemas de Informação
DTPC – Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção
EPL 2030 – Equipa de Projeto Lisboa / Europa 2030
ERP SAP – sistema informático central de registo contabilístico e logístico
FE-AP – Fatura Eletrónica na Administração Pública
NCI – Norma de Controlo Interno
NCP – Norma(s) de Contabilidade Pública (art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro)
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

PAC 2030 - Plano de Ação Climática Lisboa 2030

PANC – Pedido de Assunção de Novos Compromissos

PD – Processo de Despesa

PEF – Parecer de Encargos Futuros

PM – Polícia Municipal

POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro

PPC - Plataforma de Planeamento de Compras

PPI – Plano Plurianual de Investimentos

RGTPORML – Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa

RMTRAUOC – Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas

RSB – Regimento de Sapadores Bombeiros

SAP MM – SAP Materials Management

SG – Secretaria-Geral

UCT – Unidade de Coordenação Territorial

UO – Unidade Orgânica Municipal

Definições:

Unidades Cliente – UO e Unidades sob Gestão Municipal para efeitos das categorias sob gestão centralizada do DA.

Unidades sob Gestão Municipal – Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em razão do processo de descentralização de competências para os municípios na área de educação, e outras unidades a considerar por idêntica razão.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARA 2024

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Lisboa para 2024 atento o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º, no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), no POCAL na parte não revogada pelo SNC-AP, pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, bem como na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.
2. Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, que prevalece, são aplicáveis em 2024 as disposições constantes da NCI da CML, aprovada pela Deliberação n.º 187/CM/2011, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 894, de 7 de abril.

Artigo 2.º

Modificações aos documentos previsionais

1. Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para acorrer à realização de receitas e despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de modificações, as quais são instrumentos de correção e/ou reafecção de verbas alocadas às diferentes rubricas e/ou UO.
2. As alterações orçamentais devem cumprir requisitos de eficiência, eficácia e economia da despesa e o seu planeamento pelas UO subordina-se igualmente às seguintes regras:
 - 2.1. O planeamento das alterações orçamentais é feito no sistema informático central e obedece ao calendário e instruções divulgadas na abertura do ano pelo DOCG;
 - 2.2. Os pedidos de reforço orçamental devem ser sempre acompanhados de anulações ou diminuições orçamentais de valor não inferior e todos deverão respeitar as regras orçamentais vigentes, designadamente o POCAL, no ponto 8.3.1 e na NCP 26;
 - 2.3. A transferência de dotações de despesas de capital para reforço de dotações de despesa corrente, depende da prévia avaliação do equilíbrio corrente do orçamento municipal pelo DOCG;
 - 2.4. A anulação ou diminuição de dotações em rubricas relativas a despesas certas e obrigatórias deverá ser fundada, pelo serviço proponente, na garantia da existência de cobertura orçamental para essas despesas;
 - 2.5. As alterações orçamentais diretamente relacionadas com operações / projetos com financiamento alheio associado (fundos europeus, fundos nacionais ou empréstimos) dependem de parecer vinculativo da DFC, mediante proposta fundamentada da UO promotora, num procedimento prévio e atempado ao planeamento da alteração orçamental no sistema informático central;
 - 2.6. A não observância do disposto nos números anteriores impede a aceitação de alterações orçamentais inseridas no respetivo planeamento pelas UO e é fundamento bastante para a sua não inscrição na proposta de alteração orçamental, a elaborar pelo DOCG, que o deve comunicar às UO em causa;
 - 2.7. A DFC submete o Parecer previsto no número 2.5 ao serviço promotor com conhecimento do DOCG, podendo os ajustamentos com Parecer favorável ser incluídos no planeamento da alteração orçamental

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

em sistema; o parecer negativo da DFC é impeditivo da integração dos respetivos ajustamentos no planeamento pelas UO promotoras e, caso o sejam, fundamento para a sua desconsideração na elaboração da proposta de AO pelo DOCG, que o deve comunicar às UO em causa;

- 2.8. Não é permitida a diminuição de dotações de capitais próprios de projetos com financiamento alheio como contrapartida das alterações orçamentais no planeamento em sistema pelas UO municipais, admitindo-se a sua reafecção apenas mediante decisão nesse sentido do Vereador com o pelouro das Finanças no quadro da gestão orçamental anual e mediante proposta fundamentada do DOCG;
- 2.9. Admite-se que, por razões excepcionais e urgentes, devidamente fundamentadas, possam ocorrer modificações orçamentais fora do calendário previsto no número 2.1 , as quais são obrigatoriamente instruídas através do preenchimento do quadro “Alteração Orçamental Extraordinária”, conforme modelo apenso a este regulamento (Anexo C), submetidas a autorização do Vereador com o respetivo pelouro setorial, que concordando com a excecionalidade do pedido, as submete ao Vereador com o pelouro das Finanças.
3. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de gestão orçamental por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, sob proposta do DOCG.
4. Na primeira alteração orçamental do ano são afetas as dotações orçamentais aos compromissos e à dívida transitados do ano anterior, em termos de rubricas económicas e de orgânicas, e para este efeito:
 - 4.1. O DC elabora a listagem dos compromissos e da dívida transitada do ano anterior que careçam de cobertura orçamental;
 - 4.2. Com base na listagem mencionada no número anterior, o DOCG identifica nas dotações disponíveis do orçamento aprovado as anulações necessárias à cobertura dos valores transitados em cada orgânica, considerando para este efeito: em primeiro lugar, as dotações disponíveis na UO em que há valores a cobrir; em segundo lugar, as dotações disponíveis nas várias UO com a mesma tutela/pelouro; em terceiro lugar, e caso seja necessário, as dotações orçamentais disponíveis noutras UO;
 - 4.3. O DOCG envia às UO com orçamento atribuído a listagem das anulações ou diminuições propostas para efeitos da cobertura de valores transitados, logo que concluído o respetivo processo, sinalizando a possibilidade de aquelas indicarem, em tempo útil, alternativas às anulações ou diminuições consideradas;
 - 4.4. O valor dos compromissos faturados e não faturados transitados do ano anterior abate às dotações disponíveis do orçamento aprovado, cabendo ao responsável de cada UO a análise desses compromissos e promoção das diligencias adequadas à respetiva reprogramação.

Artigo 3.º

Receita

1. A liquidação, arrecadação e cobrança de taxas, preços e outras receitas municipais será efetuada de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor, devendo estar os respetivos montantes definidos em lei, regulamento, tabelas aprovadas, contratos ou instrumentos similares.
2. Os regulamentos municipais relativos a taxas, preços e outras receitas municipais deverão estar devidamente publicitados no sítio da CML e na intranet e devem estar visíveis nos locais de liquidação, arrecadação e cobrança de receita.
3. Nenhuma receita poderá ser liquidada se não estiver prevista em orçamento podendo, no entanto, ser liquidada para além dos valores previstos em orçamento nos termos da NCP 26.
4. Os atos geradores de receita dão origem, obrigatoriamente, à liquidação da receita devida.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

5. É proibida a arrecadação de quaisquer receitas municipais sem o registo da respetiva liquidação, sob pena de responsabilidade disciplinar.
6. A não liquidação, cobrança ou entrega de receita com violação das normas legais ou regulamentares aplicáveis, praticada com dolo ou culpa grave, tem como consequência a condenação do serviço instrutor à reposição das importâncias não arrecadadas, podendo, supletivamente, ser-lhe aplicada multa nos termos da legislação em vigor.
7. O não acionamento dos mecanismos legais relativos ao exercício do direito de regresso, à efetivação de penalizações ou às restituições devidas, implica para o responsável do serviço instrutor, responsabilidades financeiras sancionatórias, nos termos definidos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
8. A atualização anual dos valores da Tabela de Taxas Municipais é feita nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do RGTPORML, com base na fórmula: $VA = VV \times (1+CA)$, em que:
 - VA = Valor em 2024
 - VV = Valor em vigor em 2023
 - CA = Coeficiente correspondente à taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, exceto habitação) dos últimos 12 meses reportada ao mês de julho, que foi de 7,41% em 2023.
9. A atualização anual dos valores das Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas é feita nos termos do artigo 12º do RMTRAUOC, utilizando a taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, exceto habitação) dos últimos 12 meses reportada ao mês de julho, que foi de 7,41% em 2023, aplicado às fórmulas de cálculo do Anexo I do RMTRAUOC.
10. Os valores das Tabelas atualizados (VA) obtidos são arredondados por excesso ou por defeito de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 8.º do RGTPORML;
11. Excetua-se da regra de atualização, quando se justifique, as taxas cuja atualização é fixada com base em normativo especial.

Artigo 4.º

Receita consignada

1. As UO submetem à EPLE 2030, com conhecimento simultâneo à DFC, as propostas de candidatura a financiamento alheio (comunitário ou nacional), detalhando a orçamentação das despesas nelas previstas, para verificação, validação e gestão do processo de aprovação pela EPLE 2030, à qual compete a sua instrução e submissão junto das entidades competentes para o efeito, sendo também dado conhecimento à DFC e em data imediata à sua submissão.
2. Compete ao dirigente da UO promotora de projeto(s) com receita consignada, ou a quem, por deliberação ou despacho, seja designado para tal, doravante designado por 'Responsável', a implementação dos procedimentos adequados ao cumprimento das disposições relativas ao financiamento em causa e às regras consagradas neste artigo.
3. O Responsável nomeia, por projeto, um Gestor de Ação, a quem compete conhecer as especificidades do projeto, as atividades de coordenação, planeamento, execução e monitorização, bem como elaborar os relatórios de atividade e de gestão de processos, nomeadamente, de contratação e de riscos, reportando diretamente ao Responsável, o qual comunica à EPLE 2030 e à DFC a nomeação do Gestor de Ação.

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

4. Quando o projeto com receita consignada envolva mais do que uma UO é obrigatória a designação, pelos respetivos dirigentes, de um único Gestor de Ação que atuará para estes efeitos como Líder do projeto, com sequente aplicação do disposto nos números anteriores.
5. A DFC e a EPLE 2030 relacionam-se, para efeitos da gestão dos financiamentos, com o Gestor de Ação, com conhecimento ao Responsável.
6. A EPLE 2030 ou, quando aplicável, o Gestor de Ação, envia à DFC, em rotina obrigatória e em data imediata à comunicação da sua aprovação, toda a documentação das candidaturas a financiamento alheio aprovadas, sem a qual não é possível assegurar a monitorização da execução dos respetivos contratos de financiamento e demais procedimentos associados a estes processos. Entende-se como início de monitorização de execução dos contratos de financiamento, pela DFC, a data de envio de toda a documentação da fase de candidatura e contratual à DFC (esta deve ocorrer sem que a data de conclusão tenha sido ultrapassada ou com a antecedência mínima de 30 dias da data limite de obrigações contratuais inerentes à execução financeira, nomeadamente, a de submissão do primeiro pedido de pagamento, de reprogramação e de relato financeiro às entidades financiadoras).
7. A inscrição orçamental de cada projeto resulta de proposta do Gestor de Ação, em data imediata à comunicação da sua aprovação e prévia à da sua contratação (termo de aceitação e/ou grant agreement/contrato de participação), através do preenchimento do Mapa “Novos Financiamentos” em apenso ao presente Regulamento – Anexo D – a ser submetida a validação da DFC, que faz a ligação ao DOCG para a instrução do processo orçamental. No caso de ainda não ter sido dado cumprimento ao ponto anterior, aquando da submissão à validação da DFC, o Mapa “Novos Financiamentos” deverá ser acompanhado obrigatoriamente da documentação das candidaturas a financiamento alheio aprovadas.
8. A criação dos Planos de Estrutura de Projeto de Financiamento (“PEP de Financiamento”), que identificam os projetos com financiamento consignado, é feita pela DFC com a aprovação do Orçamento Inicial (“OI”) ou com a aprovação de cada projeto quando não previsto no OI.
9. Sem prejuízo de outras regras cuja observância se imponha, cabe ao Gestor da Ação assegurar:
 - 9.1. Na interação com o DC e as suas equipas transversais:
 - 9.1.1. Relativamente à instrução dos pedidos de registo contabilístico no ERP SAP, a expressa identificação da existência de financiamento alheio, e sua cabal identificação, relacionada com a despesa a registar, e a expressa solicitação da criação de um Plano de Estrutura de Projeto de Despesa (“PEP de Despesa”), que é obrigatório para a despesa consignada, independentemente do seu valor, da natureza económica da despesa ou de haver ou não contrato escrito;
 - 9.1.2. Relativamente à elaboração do processo de despesa, a identificação da fonte de financiamento alheio de forma bem visível, através da aposição de um carimbo na folha de rosto do processo de despesa, quando aplicável, ou de outro meio de identificação adequado.
 - 9.2. O envio mensal à DFC de um relatório de execução das operações/projetos e ações, que deve incluir a designação da operação, a identificação da despesa, a dotação definida, a especificação dos valores mensais executados e dos previstos, o apuramento do desvio e respetiva justificação qualitativa, em conformidade com o formulário em apenso – Anexo E. O preenchimento deste formulário será obrigatório, em situações em que o envio para a DFC de toda a documentação de operações aprovadas ocorra com desfasamento da data da sua aprovação superior a 30 dias;
 - 9.3. O envio dos processos de despesa referentes a projetos com financiamento alheio – Portugal 2020, Portugal 2030, PRR, Iniciativas Comunitárias, Comissão Europeia, projetos nacionais – à DRO, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis da data-limite prevista para a submissão da despesa às entidades



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

financiadoras, de forma a garantir que o pagamento da despesa se efetiva no período de elegibilidade definido, conforme previsto nos documentos aprovados;

- 9.4. O cumprimento de todas as cláusulas contratuais constantes das candidaturas aprovadas.
10. Todas as comunicações com as entidades financiadoras, em fase de candidatura ou de execução, devem ser dadas a conhecer à DFC logo que expedidas ou recebidas pelo Gestor de Ação ou EPLE2030, conforme for aplicável, nomeadamente as que se encontrem interligadas com a execução financeira, i.e. esclarecimentos prestados em fase de candidatura, comprovativos/comunicação dos reembolsos e/ou adiantamentos, aprovação de reprogramações, submissão de pedidos de pagamentos e sua validação – caso as mesmas não sejam efetuados pela DFC – bem como os relatórios periódicos e sua validação.
 11. As reprogramações de projetos com financiamento alheio, na fase anterior ao início da execução dos contratos de financiamento, são efetuadas pela EPLE 2030, em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento à DFC e em data imediata à sua submissão.
 12. As reprogramações de projetos com financiamento alheio, no decorrer da execução dos contratos de financiamento, são efetuadas pela DFC, em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento à EPLE 2030 e em data imediata à sua submissão.

Artigo 5.º

Revisão, anulação e estorno de receitas

1. A revisão ou anulação de qualquer ato de liquidação é efetuada nos termos do disposto nos regulamentos municipais aplicáveis e autorizada pelo dirigente, eleito ou órgão competente para o efeito em consonância com a delegação e subdelegação de competências vigentes.
2. Os pedidos de anulação e/ou reembolso da liquidação são efetuados pela UO responsável pela liquidação pelos meios adequados para o efeito e, logo que disponível, no sistema informático e em *workflow* previamente definido para esse fim, com autorização de quem seja competente nos termos do número anterior.
3. Dos pedidos terão obrigatoriamente de constar os seguintes elementos: Identificação do contribuinte (Nome, NIF), número do documento e montante a anular ou reembolsar, fundamento de facto ou de direito para a anulação ou reembolso, acompanhado do formulário de entidades devidamente preenchido, quando aplicável.
4. Quando a entidade que tem direito ao reembolso não forneceu ao Município o seu IBAN, é da responsabilidade da UO instrutora proceder à sua notificação, preferencialmente por correio eletrónico, para obtenção deste elemento e autorização para a sua utilização mediante o envio do formulário de fornecedores.
5. Cabe à DRGLPR proceder ao registo contabilístico da anulação da receita e ao reembolso, se devido, com a correspondente notificação à entidade devedora.
6. Estão excluídas dos formalismos referidos nos números dois e três, as anulações por prescrição enviadas pela DEF através de *input* informático.
7. A receita que, por erro ou omissão, seja irregularmente registada pode, excecionalmente, ser objeto de estorno por iniciativa da UO que a liquidou, desde que feita no próprio dia e com concordância expressa do respetivo dirigente com competência para o efeito, fazendo-se, nos demais casos, através da DRGLPR no prazo de 5 dias úteis a contar do registo, não podendo o termo deste prazo ultrapassar o fim do mês em que foi liquidada.
8. Quando o estorno for da iniciativa da UO que liquidou a receita, para além dos requisitos do número anterior, é obrigatória a elaboração de um relatório mensal com explicitação dos movimentos efetuados, valor em causa e respetivo fundamento, a enviar à DRGLPR até ao 10.º dia útil do mês seguinte.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

9. Nas situações em que não é cumprido o mencionado no número anterior, é solicitado pela DRGLPR, via correio eletrónico, o envio do mencionado relatório, dando-se conhecimento desse facto ao DTPC, para as diligências necessárias à verificação dos procedimentos implementados e da sua adequação ao cumprimento das presentes disposições, e ao DAud.

Artigo 6.º

Pagamento em prestações

1. Não é permitida a celebração de quaisquer acordos de pagamento de dívida ao Município de Lisboa que não tenham obtido a necessária e competente autorização para esse efeito, mediante proposta fundamentada da UO que liquida a receita, subscrita pela entidade com competência para o efeito, em função do valor envolvido, com sequente encaminhamento à DRGLPR.
2. As propostas de acordo de pagamento em prestações incluem necessariamente a identificação do requerente (NIF e nome), identificação dos documentos e respetivo quantitativo, prazo, número de prestações e montante de cada uma delas, garantia a prestar ou a sua dispensa, aplicabilidade de juros e a sua fundamentação de acordo com os regulamentos em vigor.
3. Salvaguardando os casos especificamente previstos em normas legais ou regulamentares em vigor, os planos de pagamento em prestações não podem ter duração que exceda o prazo de prescrição da receita a que respeitam.
4. A tramitação dos pedidos de pagamento em prestações relacionados com o RGTPORML não pode ser superior a 20 (vinte) dias úteis.
5. À exceção dos casos previstos nos números 12 e 13, cabe à DRGLPR comunicar ao requerente o plano de pagamento em prestações e respetivas condições.
6. Os prazos de pagamento são contínuos e caso terminem a um sábado, domingo ou feriado, transitam para o primeiro dia útil seguinte.
7. Quando for solicitado um pagamento em prestações para dívidas que se encontram dentro do prazo de pagamento voluntário, é responsabilidade da DRGLPR proceder ao seu cálculo e ao seu registo contabilístico.
8. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de pagamento de três prestações seguidas ou seis interpoladas implica o vencimento imediato das seguintes, devendo a DRGLPR proceder ao envio para a DEF dos elementos indispensáveis, para que se promova a cobrança coerciva da dívida remanescente nas situações relativas a dívidas tributárias ou que resultem de atos administrativos.
9. Nas situações em que o incumprimento incide sobre dívidas de ação executiva (receitas não tributárias) a DRGLPR informa a UO instrutora que deve instruir o processo de dívida e enviar para o DJ, com conhecimento à DRGLPR, os elementos indispensáveis à cobrança coerciva da dívida remanescente.
10. Os procedimentos definidos no presente artigo e os constantes do RGTPORML, no capítulo respeitante aos planos de pagamento em prestações, são extensíveis à receita proveniente de preços e outras receitas municipais.
11. Caso, no âmbito de procedimentos que corram termos ao abrigo do regime geral das contraordenações, seja requerido o pagamento em prestações da quantia em dívida, o respetivo plano de pagamento é feito pela UO responsável pela instrução do processo com o correspondente registo na aplicação GIC – Gestão Integrada de Contraordenações e o requerente é informado pela DCO das condições a aplicar.
12. O disposto nos números anteriores aplica-se, com as devidas adaptações, aos pedidos de pagamento em prestações ao abrigo do RMTRAUOC e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL).



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

13. O previsto nos números anteriores não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

Artigo 7.º

Incumprimento do prazo de pagamento voluntário da receita

1. A análise dos documentos não pagos no ERP SAP que ultrapassaram o prazo de pagamento voluntário é da responsabilidade do interlocutor responsável que foi pré-definido pelo dirigente da UO que liquida a respetiva receita.
2. A DRGLPR envia mensalmente, até ao 5.º dia do mês seguinte, via email, aos interlocutores da receita previamente indicados pelo dirigente responsável pela respetiva liquidação, a listagem dos documentos que se encontram em situação de incumprimento, para efeitos de ser tomada decisão quanto aos procedimentos a adotar.
3. Caso os documentos não pagos existentes no ERP SAP sejam relativos a receita tributária ou que resulte de atos administrativos, aplicam-se as seguintes regras:
 - 3.1. A UO que liquida a receita comunica à DRGLPR, mediante calendário pré-definido, a listagem dos documentos a enviar para cobrança coerciva;
 - 3.2. Em caso de ausência de resposta ou instrução de processo de anulação pendente, os documentos em aberto são enviados para a DEF para cobrança coerciva, sendo dado nota desse envio ao dirigente direto da UO que liquida a receita;
 - 3.3. A DRGLPR procede ao registo contabilístico do envio para cobrança coerciva e à emissão das certidões de dívida para que a DEF possa instruir os respetivos processos.
4. Caso os documentos não pagos existentes no ERP SAP sejam relativos a receita não tributária, aplicam-se as seguintes regras:
 - 4.1. A DRGLPR envia ao DJ um ficheiro com os documentos que estão em condições de ser enviados para cobrança judicial, mediante calendário pré-definido;
 - 4.2. Cabe ao DJ articular com a UO que liquida a receita o envio do processo administrativo para instrução do processo de cobrança judicial;
 - 4.3. Após receção do processo, o DJ informa a DRGLPR para efeitos de registo contabilístico.

Artigo 8.º

Processo de despesa

1. Os processos de despesa conferidos pelo DC e não pagos até ao final do ano de 2023 são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano de 2024, até ao limite da dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização da despesa por parte do serviço responsável, exceto quando aplicável nova repartição de encargos por reprogramação da despesa associada.
2. Para a despesa corrente, certa e obrigatória, é concedida autorização prévia aos respetivos procedimentos de despesa, designadamente nas seguintes situações:
 - 2.1. Ao nível dos consumos de água de rega e das instalações dos serviços, consumos de energia, decorrentes de iluminação pública e das instalações dos serviços;
 - 2.2. Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, relativamente a despesas decorrentes de acidentes de trabalho e de doenças profissionais ocorridos ao serviço por trabalhadores do Município de Lisboa.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

3. Por referência ao disposto no n.º 3 do artigo 57.º da NCI, admite-se a dispensa do visto do dirigente com competência para a realização de despesa na folha da liquidação, desde que o dirigente já a tenha visado no relatório da fatura em *workflow*.
4. Ainda por referência ao disposto no n.º 3 do artigo 57.º da NCI, entende-se que o dirigente com competência para o visto na fatura e/ou na liquidação é o responsável pela iniciativa e/ou pela execução da despesa, independentemente da orgânica em que a despesa foi classificada, após a autorização do dirigente responsável por esta UO para a utilização da respetiva dotação, como acontece tipicamente com equipas de missão sem orgânica específica no orçamento municipal.
5. Nos despachos e autorizações exarados nos documentos, em suporte físico ou digital, que integram os processos administrativos da atividade financeira e patrimonial da autarquia, deve estar identificado, de forma legível, quem pratica o ato, eleitos, dirigentes, funcionários e agentes, através da indicação do nome e do respetivo cargo nos termos do disposto no n.º 1 ao artigo 5.º da NCI.
6. Os contratos assinados manualmente devem ser rubricados em todas as folhas, o que não se justifica nos que contenham a assinatura digital em documento pdf.
7. A autorização de despesa com alimentação que compreenda acumulação com o subsídio de refeição implica a comunicação, por parte de quem a autoriza, da necessidade de subtração do mesmo na nota de ocorrência da(s) pessoa(s) envolvida(s) junto do(s) respetivo(s) núcleo de pessoal, e a menção expressa na informação de autorização da despesa a essa diligência, dado estar proibida a acumulação do subsídio de refeição com qualquer outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57-B/84 de 20 de fevereiro
8. Na assunção de despesas com viagens e ajudas de custo, as UO promotoras asseguram e são responsáveis pelo cabal cumprimento do estatuído no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que regula as deslocações e ajudas de custo aos funcionários públicos.

Artigo 9.º

Fundos disponíveis

1. No quadro da adaptação ao presente Regulamento das normas inscritas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quanto à necessidade de assegurar a existência de fundos disponíveis para a assunção de compromissos, os Diretores Municipais ou Equiparados e os Diretores de Departamento ou Equiparados de UO não inseridas em Direções Municipais procedem mensalmente ao planeamento dos compromissos a emitir (PANC), incluindo os relativos às Propostas a submeter a deliberação do órgão executivo no respetivo mês, o qual remetem ao DC até ao 3.º dia útil de cada mês.
2. O PANC e os pedidos de DFD são efetuados em formulário próprio, a facultar pelo DC, que contempla campos obrigatórios, designadamente, a codificação orçamental da despesa, o número de cabimento, a fonte de financiamento alheio, quando aplicável, a justificação da necessidade de DFD no mês respetivo e semana de abertura do compromisso previsto, e enviados para o coordenador da Equipa Transversal do DC.
3. Em caso de urgência e/ou imprevisibilidade devidamente fundamentada pela UO responsável, é admitido o pedido de DFD fora do PANC, sujeito à disponibilidade de fundos disponíveis no mês e sempre no respeito pelas regras estabelecidas quanto à instrução dos pedidos previstas no número anterior.
4. As DFD emitidas pelo DC têm validade até ao final do mês a que respeitam ou em que são emitidas, devendo ser instruído novo pedido no mês seguinte, caso não tenha havido registo na aplicação informática contabilístico-financeira.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

5. O DC submete o PANC a aprovação pelo Vereador com o pelouro das Finanças, até ao 10.º dia útil de cada mês, juntamente com o mapa de apuramento dos Fundos Disponíveis.
6. O DC submete a validação da DFC as Declarações de Fundos Disponíveis das despesas integradas em operações com cofinanciamento de fundos comunitários e nacionais.
7. O DC verifica os compromissos assumidos em cada mês e envia aos responsáveis das diferentes UO um relatório dos pedidos e declarações do mês anterior, com identificação do número e do valor dos pedidos regulares e dos excecionais, satisfeitos e não satisfeitos.
8. As rotinas definidas neste artigo podem ser alteradas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, atento o quadro legal vigente em cada momento e as necessidades de gestão dos fundos disponíveis, designadamente quanto ao previsto no número 5.

Artigo 10.º

Registo contabilístico

1. O registo oportuno, integral e tempestivo dos cabimentos e dos compromissos, incluindo os plurianuais, no ERP SAP é obrigatório.
2. No processo de encerramento do ano, são reduzidos a zero os cabimentos registados no sistema SAP e que a 31/12/2023 não tenham dado origem a compromisso, tal como previsto no parágrafo 39 da NCP 26.
3. Considerando o descrito no ponto anterior, deve cada UO, após abertura do sistema contabilístico, dar instrução à respetiva equipa de contabilidade para reinscrição de todos os cabimentos referidos no n.º 2 e cujos procedimentos para a realização da despesa se mantêm, avaliando a prioridade desses registos sobre novas iniciativas de despesa, e atendendo à dotação orçamental disponível.
4. Cabe ao dirigente responsável pela despesa garantir que a documentação necessária e suficiente ao registo contabilístico é facultada ao DC ou respetivas equipas transversais, bem como garantir a boa instrução dos processos de despesa, incluindo as propostas a submeter aos órgãos municipais, devidamente instruídos com a documentação financeira necessária à prática dos atos de autorização da despesa, como sejam o cabimento, a DFD, o compromisso ou o PEF, quando aplicável.
5. Quando a despesa é autorizada por Vereador ou por deliberação dos órgãos municipais, a responsabilidade pelo disposto nos números 1 e 4 é do diretor da UO em que a despesa se enquadra, ou do diretor ou equiparado da UO que promove a autorização da despesa.
6. O pedido de cabimento ao DC ou respetivas equipas transversais é feito em momento prévio ao da autorização da despesa, com as exceções previstas na Lei, sendo obrigatoriamente acompanhado da informação de abertura do procedimento ou similar, de que consta, obrigatória e designadamente, o fundamento da despesa, o tipo de bem ou serviço a adquirir, incluindo o CPV, o tipo de procedimento aplicável, o montante da despesa em causa e a tipologia da despesa (marcador). O pedido de cabimento para encargos plurianuais para as despesas a integrar no PPI está condicionado à existência de dotação disponível no respetivo enquadramento orçamental, condição que poderá ser extensível a outros enquadramentos, por despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, por referência ao quadro de programação plurianual.
7. Entre agosto e dezembro, os cabimentos ou compromissos respeitantes a encargos plurianuais estão condicionados à prévia validação do PEF correspondente, conforme estabelecido no artigo 11.º.
8. O DC elabora relatórios periódicos sobre situações em que se detete não lhe ter sido submetida a informação documental necessária para garantir o registo oportuno, tempestivo e integral dos registos contabilísticos, com envio ao Vereador com o pelouro das Finanças e ao Vereador responsável pela UO em causa e dá conhecimento destas ocorrências ao DAud e ao DPTC para as adequadas diligências.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

9. A redução parcial ou total de compromissos, na sequência de proposta fundamentada e devidamente instruída, é autorizada pelo dirigente da unidade orgânica em cuja rubrica orçamental os mesmos se inscrevam e realizada pelas equipas transversais de contabilidade, obedecendo aos seguintes termos:
- a) A redução parcial ou total de compromissos apenas pode ocorrer nas seguintes situações:
- Quando, por qualquer das causas legais, ocorra a extinção de um procedimento pré-contratual, exceto quando a decisão de contratar tenha sido deliberada pela Câmara Municipal de Lisboa;
 - Quando tenha sido integralmente executado o contrato que deu origem à despesa, nos termos da lei e nos termos do previsto no mesmo;
 - Quando, nos termos da lei, ocorra a extinção de um contrato público sem que a respetiva execução tenha sido integralmente realizada, por incumprimento ou por qualquer outra causa prevista na lei;
 - Quando o ato de adjudicação seja sujeito a anulação administrativa ou revogação, exceto quando a decisão de contratar tenha sido deliberada pela Câmara Municipal de Lisboa;
 - Quando a despesa previamente autorizada não seja total ou parcialmente realizada, por causa não imputável ao Município de Lisboa.
- b) O DC devolve o processo à UO proponente, nas seguintes situações:
- Quando, nos termos da lei e da alínea anterior, a competência para a redução do compromisso pertença à Câmara Municipal de Lisboa;
 - Quando o processo não se encontre devidamente fundamentado e/ou instruído;
 - Quando não tenha sido autorizado pelo dirigente máximo da UO proponente;
- c) A redução parcial ou total de compromissos será efetuada por iniciativa do Diretor do DC, quando se trate de saldos de aplicação de iva pro rata e/ou valores residuais inferiores a 5€ (cinco euros) sem expectativa de ulterior utilização.
10. O DC disponibiliza a aplicação e-Despesa para os pedidos de despesa digital, para a criação de cabimentos e compromissos, até à fase da formação do contrato. A sua implementação está a ser executada numa lógica incremental de utilização pelas UO num processo de adesão, devidamente calendarizado, sendo a sua utilização de carácter obrigatório para as UO aderentes ao e-Despesa. De forma a rastrear o(s) PD em diferentes bases corporativas, os utilizadores devem, obrigatoriamente, mencionar o n.º do PD gerado pela aplicação no assunto/objeto do(s) documento(s).

Artigo 11.º

Encargos futuros

- De agosto a dezembro, por referência ao calendário de preparação do orçamento para o ano seguinte, o registo de cabimentos ou de compromissos no ERP SAP – decorrentes de contratação, submissão de propostas a deliberação dos órgãos municipais ou de outras iniciativas de despesa com impacto em anos seguintes – é precedido de pedido de PEF, o qual implica o preenchimento dos campos da plataforma preparada e disponibilizada para esse efeito.
- O PEF visa garantir o alinhamento da despesa plurianual que se pretende realizar com os valores previstos no orçamento em preparação e é vinculativo, constituindo um requisito prévio e obrigatório na instrução dos procedimentos e/ou propostas para a autorização da despesa e/ou para a assunção do compromisso. O PEF é necessário no início da abertura do procedimento de despesa a realizar (cabimento), na decisão da sua efetivação / adjudicação (compromisso) ou na reprogramação da despesa plurianual (repartição de encargos),



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

não sendo cumulativo, isto é, um procedimento que numa fase inicial foi objeto de PEF não carece de nova validação na fase subsequente.

3. Os procedimentos e os critérios a aplicar na análise dos pedidos de PEF, para efeitos dos números anteriores, serão divulgados por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por orientações da DMF, até ao final de julho, relevando neste processo a sua interligação com a preparação do orçamento do ano seguinte e respetivo calendário.
4. O PEF não substitui a necessária verificação de dotação e correspondente registo de despesa, no que respeita ao orçamento e PPI em vigor.
5. O registo de cabimento ou de compromisso por valor inferior ao do PEF validado não obriga a qualquer diligência de correção do PEF emitido, apenas em caso de aumento de despesa é necessária a submissão de correção.
6. As despesas de pessoal que integram o orçamento da DMRH estão dispensadas deste procedimento, ficando a cargo dessa direção municipal a sua análise e validação.

Artigo 12.º

Outras matérias relativas à despesa

1. Compete ao responsável de cada UO comunicar oportunamente às respetivas equipas transversais de contabilidade os processos de despesa que submeteu à apreciação do Tribunal de Contas (TdC) para efeitos de Visto Prévio, incluindo os de valor inferior ao limite previsto na lei, os que constituam alterações a contratos já visados ou os denominados contratos relacionados, de modo a que as correspondentes faturas não sejam objeto de processamento contabilístico para efeitos de pagamento, antes de emitido o Visto pelo TdC e pagos os respetivos emolumentos, sendo a omissão desta comunicação da sua inteira responsabilidade para todos os efeitos legais.
2. A retenção de 10% do pagamento prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da NCI pode não ser aplicada em contratos de valor inferior a € 500.000, salvo nos casos em que se mostrar necessária à boa execução dos mesmos, desde que a não aplicação da retenção esteja prevista no respetivo caderno de encargos, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
3. Todas as intervenções inscritas em PPI com previsão de despesa igual ou superior a € 750.000 e todas as despesas relativas a Contratos de Mandato ou a Contratos-programa implicam a criação de uma ação específica no Plano, cabendo ao dirigente da UO em que se enquadra a despesa ou ao que utiliza a dotação em causa solicitar esta diligência ao DOCG em sede de instrução das alterações orçamentais calendarizadas.
4. O DC faz a conferência dos aspetos fiscais e financeiros relacionados com as faturas e a conferência dos aspetos formais dos processos de despesa, cabendo aos responsáveis pela iniciativa da despesa o cumprimento de todos os requisitos e procedimentos legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis e à execução da despesa pública, incluindo o não fracionamento da despesa.
5. Com a finalidade de otimizar a execução orçamental, devem os dirigentes de cada UO avaliar trimestralmente a carteira de compromissos não executados e ajustar as respetivas datas de vencimento, em linha com o contratualizado, ponderando a sua reprogramação e, no limite, a aprovação de nova repartição de encargos.
6. Devem as diversas UO zelar pelo escrupuloso cumprimento dos prazos contratuais, aplicando as penalidades, em caso de incumprimento, nos termos previstos no CCP, decorridas as diligências administrativas para o efeito.
7. Devem as diversas UO garantir o encerramento dos contratos no que respeita à avaliação e libertação de garantias, cumpridas as obrigações contratuais no que respeita a bens e serviços e ainda as subjacentes a



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

empreitadas, nos prazos definidos no código de contratação aplicável, de modo a evitar mora e as consequências que dela possam decorrer.

8. No processo de preparação do encerramento do ano 2024 é tido em consideração:
 - 8.1. O Calendário a comunicar a todas as UO no decorrer do último trimestre, com indicação da data limite para cada rotina constante das alíneas seguintes:
 - a) registo de cabimentos em SAP;
 - b) pedidos de DFD e registo de compromissos de 2024 em SAP;
 - c) entrega de faturas na DRO para registo em SAP;
 - d) entrega de processos de despesa na DRO;
 - e) entrega de processos de despesa relativos a avenças e fundos de maneiço;
 - f) registo de cabimentos e compromissos de anos futuros em SAP, com PEF validado.
 - 8.2. Devem as diversas UO planear em tempo útil a assunção de eventuais novos compromissos, de modo a promover tempestivamente o seu registo contabilístico, bem como acompanhar a gestão dos compromissos em curso, garantindo atempadamente o registo das respetivas obrigações e evitando a sua transição para o ano seguinte com consequente penalização da execução do ano e constrangimento do orçamento seguinte.
 - 8.3. Devem todas as UO colaborar na sensibilização das entidades adjudicatárias para o imediato envio das faturas relativas a fornecimentos/serviços/trabalhos que ocorram no mês de novembro, para que seja possível promover a sua oportuna contabilização.

Artigo 13.º

Receção, registo e conferência de faturas

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, as empresas são obrigadas a enviar documentos em formato eletrónico (EDI) para as entidades da administração pública, no âmbito dos contratos públicos.
2. O Município e Lisboa aderiu ao Portal da FE-AP para a receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., pelo que as entidades, ao iniciarem o processo de adesão à solução FE-AP, devem:
 - 2.1. Consultar a informação sobre a fatura eletrónica <https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab5>;
 - 2.2. Consultar a informação específica do processo de *onboarding* dos fornecedores <https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab1>;
 - 2.3. Preencher o formulário de adesão: https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIOUS.
3. As UO consideram a fatura eletrónica com estas indicações na instrução dos seus procedimentos de contratação pública ou noutra sede que seja a adequada a regular a relação com os fornecedores de bens e serviços do Município.
4. As faturas devem incluir obrigatoriamente menção ao número de compromisso correspondente ao respetivo procedimento, o qual substitui o Número Único de Processo referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da NCI, exigência que deve ser expressa também no contrato, bem como ao número do auto de medição de trabalhos e respetiva data, no caso das empreitadas.
5. Para efeitos da boa gestão em matéria de cumprimento de compromissos junto dos fornecedores e de gestão da faturação são estabelecidas as seguintes diretrizes:



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

- 5.1. Devolução por parte da DRO de faturas que apresentem data anterior aos respetivos autos de medição, quando aplicável;
- 5.2. Devolução por parte da DRO de faturas que apresentem data superior a 10 dias seguidos a contar da emissão do documento, acrescidas de 3 dias referentes ao envio postal, quando aplicável;
- 5.3. As UO devem validar e conferir as faturas no prazo máximo de 10 dias seguidos a contar da data de receção na sua área de intervenção através do relatório da fatura e via equipa transversal;
- 5.4. A nota de crédito, sempre que necessária, deve ser solicitada ao fornecedor pela UO responsável pela execução do contrato, determinando o prazo de 5 dias seguidos para apresentação das mesmas ao Município, sob pena de não validação da fatura por parte do gestor do contrato, solicitando neste caso, com a devida fundamentação, junto da equipa transversal, o estorno e devolução da fatura ao fornecedor, via DRO.

Artigo 14.º

Fundos de manei

1. O valor de cada Fundo de Maneio (FM) não pode ultrapassar anualmente o montante de € 3.000, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.
2. Não é permitida a constituição de FM em rubricas económicas de gestão centralizada, com exceção das situações devidamente fundamentadas pela respetiva UO e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.
3. A DRO consulta, por via eletrónica, em ficheiro parametrizado para o efeito e no período de elaboração da proposta de orçamento, as diferentes UO para indicação do valor de FM de que carecem e sua distribuição pelas rubricas estritamente necessárias.
4. Na sequência da consulta prevista no número anterior, as UO fundamentam os pedidos que ultrapassem o montante referido no n.º 1 do presente artigo, ou os valores são reduzidos proporcionalmente até àquele limite pela DRO sem necessidade de observância de formalismos adicionais.
5. A proposta de orçamento das UO contempla a dotação necessária à cobertura do respetivo FM, instruído nos termos do n.º 3 do presente artigo, assegurando a coerência dos valores considerados, ou o DOCG fará a alocação ao FM com proporcional diminuição da dotação disponível prevista noutras rubricas da respetiva proposta.
6. A consulta prevista no n.º 3 visa assegurar a constituição do FM para o ano económico seguinte, sendo permitido ao longo do ano a alteração de valores entre rubricas do FM autorizado, desde que não altere o seu valor total e condicionado à existência de saldo disponível na rubrica económica a reforçar.
7. Os titulares do cartão de FM avaliam o mérito, oportunidade e razoabilidade individual de cada despesa e fazem a utilização do cartão para os fins estritamente enquadráveis como despesa pública, atento que o FM se destina a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, ficando à sua responsabilidade essa aferição.
8. Na eventual utilização do cartão de FM para fazer face a despesas de representação relativas a almoços aplica-se o disposto no n.º 7 do artigo 8.º na instrução e submissão do correspondente processo de despesa e requisitos correlacionados. No caso destas despesas serem do foro dos Gabinetes de Apoio à Vereação a comunicação prevista, com identificação dos participantes, é feita obrigatoriamente ao DAOSM para se efetuar a subtração devida na Nota de Ocorrências mensal de cada Gabinete.
9. É vedada a utilização do FM para aquisição de bens de imobilizado, assim como para a aquisição de bens ou serviços em rubrica económica diversa da que foi autorizada na respetiva constituição.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

10. Os responsáveis do FM enviam para processamento contabilístico os documentos de suporte da despesa de cada mês até ao 5.º dia útil do mês seguinte de modo a permitir a contabilização tempestiva dos documentos designadamente em sede do IVA, quando aplicável.
11. A não submissão dos documentos no mês seguinte àquele a que respeitam, conforme o disposto no número anterior, fundamenta a sua devolução pelo DC ou pelas respetivas equipas transversais de contabilidade, dando-se conhecimento destas ocorrências ao DAud e DTPC para as adequadas diligências.
12. O processamento do FM em dezembro obedece ao calendário de fecho de ano que for estabelecido pela DRO.

Artigo 15.º

Contabilidade de Gestão

1. Na imputação dos gastos ou rendimentos são utilizados os seguintes classificadores analíticos:
 - 1.1. Centro de custo – coletor de gastos de uma atividade específica;
 - 1.2. Centro de lucro – coletor de rendimentos de uma atividade específica;
 - 1.3. Ordem interna (real ou estatística).
2. A classificação analítica da despesa (centro de custo e/ou ordem) é inscrita na informação de abertura de procedimento / iniciativa da despesa, de forma a ser introduzida no ERP SAP na fase de registo do cabimento.
3. O DOCG assegura uma classificação analítica, por defeito, a partir da classificação orçamental, a qual deve ser substituída pela aposição da codificação analítica pelos serviços promotores da despesa, em conformidade com o número anterior, porquanto têm melhor conhecimento das atividades e assim devem coadjuvar a classificação dos custos incorridos para uma efetiva contabilidade de gestão que sirva as suas áreas e o Município.
4. No caso de projetos ou ações associados a uma Ordem Estatística – a qual agrupa os gastos / rendimentos para fins específicos relativos a uma atividade ou projeto – é obrigatória a informação sobre a classificação analítica (centro de custo e ordem), prevista no n.º 2 do presente artigo.
5. O DOCG emite orientações no âmbito da contabilidade de gestão e divulga as ordens estatísticas criadas no ERP SAP e de utilização obrigatória em 2024, disponibilizando os codificadores em utilização na área «finanças» da intranet.

Artigo 16.º

Aquisições eletrónicas de viagens e/ou alojamento

1. A aquisição de viagens e/ou alojamento deve ser realizada preferencialmente através de meios eletrónicos, sendo permitido o registo de aplicações para disponibilização de ferramentas na internet.
2. Para efeitos do pagamento das deslocações e estadas adquiridas nos termos do número anterior, e única e exclusivamente para este fim, é atribuído à UO com competência nesta matéria um cartão de débito, na modalidade de pré-pago, sendo o respetivo plafond fixado em 1/12 da dotação anual prevista para deslocações e estadas da referida UO.
3. Para efeitos de registo de aplicações para disponibilização de ferramentas na internet que exijam o pagamento imediato na plataforma, e única e exclusivamente para este fim, é atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago, à UO com competência nesta matéria, sendo o respetivo plafond de referência fixado em € 1.000, suportados por dotação inscrita na referida UO.
4. O cartão é atribuído pela DRO a um titular, designado por cada UO, que é responsável pela sua correta utilização e guarda.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

5. É aplicável ao processamento das despesas realizadas e demais procedimentos previstos no presente artigo, o regime dos cartões de débito recarregáveis para gestão do fundo de maneiio, previsto nos artigos 69.º a 71.º da NCI.
6. Esta modalidade de pagamento pode ser estendida a outras orgânicas e económicas, mediante proposta devidamente fundamentada e autorização do Vereador com o pelouro das Finanças.

Artigo 17.º

Contratação de bens e de serviços

1. As peças dos procedimentos de formação de contratos de aquisição de bens e de serviços, incluindo os das categorias centralizadas, são objeto de parecer obrigatório e vinculativo da DCP, condição prévia à sua submissão à entidade com competência para a decisão de contratar por parte do serviço promotor da despesa.
2. Nas categorias não centralizadas no DA, após a decisão de contratar pela entidade competente e verificado o cumprimento dos preceitos legais relativos à respetiva autorização, a DCP promove a tramitação e instrução do procedimento concursal, até à elaboração do relatório final, em estrita colaboração com o serviço promotor, cabendo a este último todas as diligências procedimentais sequentes, incluindo as que devam decorrer na plataforma eletrónica de contratação pública até à sua conclusão neste instrumento, bem como publicitação do relatório de formação do contrato e demais informação exigida pela Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de outubro, no Portal BASE, submissão do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e resposta aos respetivos esclarecimentos, quando aplicável.
3. Nos procedimentos concorrenciais, cujas peças careçam de parecer obrigatório e vinculativo da DCP, nos termos do n.º 1, o júri do procedimento designado será composto por um vogal efetivo e, pelo menos, um vogal suplente oriundos da DCP.
4. A intervenção da DCP é dispensada nos casos em que os procedimentos a adotar sejam o ajuste direto e a consulta prévia em função do valor ou com base em critérios materiais e ainda nos casos de contratação excluída ou de serviços sociais e outros serviços específicos, nos termos dos artigos 5.º a 6.º-A do CCP.
5. Excetuam-se do disposto no número anterior os procedimentos por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais adotados com base nas alíneas a) e b) do artigo 24.º do CCP, por estes se relacionarem e serem sequentes a procedimentos cujas peças foram sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da DCP, nos termos do n.º 1 do presente artigo.
6. O disposto nos números anteriores não se aplica à DMMC, a quem competirá a tramitação integral dos procedimentos de contratação afetos à sua atividade e competências.

Artigo 18.º

Planeamento de compras de bens e de serviços e dos procedimentos de contratação

1. O planeamento de compras liga-se ao processo orçamental – planeamento e execução –, à cabal organização dos procedimentos de contratação, à sua subsunção ao quadro legal aplicável e calendarização, atentas as prioridades e a inerente gestão de meios, sendo um processo essencial à gestão municipal e à realização das políticas públicas demarcadas, bem como à definição e concretização de compras públicas sustentáveis.
2. O DA disponibiliza a PPC para o levantamento das necessidades de compras de bens e de serviços, bem como de empreitadas, para os anos seguintes, e dos associados procedimentos de contratação pública a



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

desenvolver, para utilização pelas UO e pelas Unidades sob Gestão Municipal, bem como por outras entidades, como sejam as empresas locais 100% municipais, doravante referidos como Utilizadores.

3. A PPC visa recolher, de modo organizado, informação sobre as compras perspetivadas como necessárias pelos Utilizadores, permitindo a respetiva análise com vista à agregação de necessidades de compra e à formulação de estratégias adequadas, designadamente quanto a economias de escala, à eventual priorização e inclusão de critérios de sustentabilidade na compra pública que concorram para a prossecução de todos os compromissos assumidos pelo Município, introdução do critério do ciclo de vida, à identificação de oportunidades de compras públicas de inovação e, ainda, a uma melhor articulação com o mercado (conhecimento preliminar), potenciando, a par, a definição de adequados procedimentos de contratação pública no âmbito municipal e a concretização do planeamento orçamental em matéria de compras de bens e de serviços.
4. O calendário e os procedimentos a adotar para a utilização da PPC, em 2024, serão objeto de Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou de comunicação do DA, sem prejuízo da adesão progressiva dos diversos Utilizadores, logo que satisfeitas as necessidades de capacitação na utilização da ferramenta.
5. Independentemente do disposto no número anterior, a utilização da PPC é obrigatória, em 2024, para o levantamento das necessidades relativas às categorias centralizadas no DA, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do presente Regulamento, de acordo com as indicações a divulgar pelo DA e em calendário necessariamente articulado com o de planeamento orçamental e/ou de lançamento de novos procedimentos de contratação.
6. Independentemente do estabelecido no anterior n.º 4, as UO enviam ao DA, até ao final de janeiro de 2023, todos os procedimentos de contratação previstos para 2024 que caíam no âmbito do n.º 1 do artigo 17.º do presente Regulamento.
7. O planeamento de compras feito na PPC pelos Utilizadores, com concertação do necessário e dentro do possível entre as partes interessadas, é a base para o planeamento da atividade anual do DA, o qual será apresentado ao Vereador com o pelouro das Finanças para efeitos de validação.
8. A PPC permite o registo de necessidades, a título extraordinário e mediante a devida fundamentação, de aquisição de bens e de serviços, bem como de empreitadas, que possam não ter sido consideradas no planeamento anual dentro do calendário definido para o efeito.
9. A submissão ao DA de necessidades de aquisição de bens e de serviços, bem como de realização de procedimentos que não tenham sido inscritos no planeamento anual, implica que só possam ser considerados quando seja demonstrada fundamentadamente a existência de manifesta imprevisibilidade da necessidade em causa, devendo, neste caso, ser acordado o tempo de apreciação do pedido e das respetivas peças processuais no caso da atividade da DCP e que sejam observadas as regras inscritas no artigo 21.º quanto às categorias centralizadas geridas pela DCCE.
10. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de planeamento de compras por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por instrução do DA.

Artigo 19.º

Compras públicas sustentáveis

1. As compras do município de Lisboa são sustentáveis e incluem o Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

2. A compra sustentável é um instrumento incontornável para a redução dos impactes negativos decorrentes das operações do Município e das suas cadeias de abastecimento, integrando, por isso, preocupações ambientais, sociais e económicas no seu processo, plasmando-se:
 - a) na boa gestão dos recursos do Município de Lisboa;
 - b) na avaliação das necessidades e planeamento da compra;
 - c) em caso de aquisição, nas peças procedimentais com requisitos associados à sustentabilidade, seja sob a forma de fatores e/ou subfactores nos critérios de adjudicação, especificações técnicas e/ou cláusulas de execução de contrato.
3. A compra sustentável do município de Lisboa está alinhada com:
 - a) As diretivas europeias, legislação nacional (incluindo o CCP) e os compromissos municipais assumidos nesta matéria, bem como com as metas dos ODS e Ação Climática fixados para a Cidade, sublinhando-se aqui o PAC 2030, o Contrato Climático, a Agenda Compromisso de Lisboa e a Estratégia para a Transparência e Prevenção da Corrupção, bem como com os principais instrumentos de gestão estratégicos e operacionais;
 - b) As Estratégias e Planos nacionais no âmbito da sustentabilidade, com destaque para a energia, a água, o plástico, a economia circular e inovação;
 - c) As prioridades materiais, com caráter de obrigatoriedade, sendo estas prioridades identificadas logo após a aprovação do presente documento.
4. A avaliação da compra e da sua real necessidade deverá, ainda, ter em consideração o preconizado nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 6.º do Código de Ética e Conduta do Município de Lisboa.
5. As UO preenchem, obrigatoriamente, na PPC, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública e no Portal BASE, todos os campos associados à identificação da tipologia de critérios de sustentabilidade (ambientais, sociais e económicos) e à identificação dos ODS para as quais contribuímos, decorrentes quer da inclusão dos critérios associados ao objeto do contrato, quer da inclusão do Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa e de outros documentos como o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, no caso das empreitadas.
6. Para suporte a todas as UO existe um conjunto de medidas específicas e ferramentas que podem ser consultados e utilizados a partir do Portal Colaborativo das Compras / página da Compra Sustentável, designadamente o “Pronto-a-Usar – Critérios de Sustentabilidade” e o “Plano de Gestão do Contrato”, este último com o principal objetivo de apoiar e harmonizar o processo de monitorização da execução dos contratos, no Município de Lisboa.
7. No âmbito da compra sustentável são incentivadas as seguintes práticas:
 - a) A reavaliação da necessidade da compra, nos termos do n.º 4 do presente artigo;
 - b) O diálogo e o trabalho colaborativo entre todas as UO nesta matéria;
 - c) O diálogo com todas as partes interessadas envolvidas na Compra Sustentável, por forma a conhecer-se melhor a evolução da capacidade de resposta do mercado às exigências da sustentabilidade;
 - d) O convite aos fornecedores para reforçarem a inclusão de práticas de sustentabilidade na sua forma de operar, incluindo as suas cadeias de abastecimento, nomeadamente por inclusão dos requisitos ou critérios de sustentabilidade presentes nos respetivos contratos firmados com o Município de Lisboa.
8. As parcerias realizadas pelo Município que envolvam a transferência de montantes financeiros e/ou materiais para os diversos agentes, ao abrigo de acordos, protocolos e regulamentos, entre outros, devem incluir sempre que possível e adequado critérios de sustentabilidade. A inclusão do Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa é obrigatória.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 20.º

Procedimentos a adotar nas aquisições por ajuste direto ou por consulta prévia

1. Nos procedimentos por ajuste direto ou por consulta prévia é obrigatório o registo da intenção de adjudicação na aplicação informática designada “ACCP”, sob gestão do DAud, acessível através do Portal Corporativo do Município, nos seguintes termos:
 - 1.1. Os registos são efetuados antes do convite/consulta e têm como objetivo validar a viabilidade de uma intenção de contratação através de ajuste direto ou de consulta prévia a um determinado fornecedor;
 - 1.2. O acesso à aplicação encontra-se descentralizado, pelo que é da responsabilidade do promotor / executor da despesa a efetivação dos registos relativos às intenções e consequentes adjudicações;
 - 1.3. Compete ao Daud a verificação e decisão quanto à posterior manutenção das intenções registadas no que respeita ao cumprimento dos prazos estabelecidos para a associação do cabimento à intenção (60 dias) e para a associação da adjudicação à intenção (120 dias);
 - 1.4. Estão incluídos neste procedimento, para além dos ajustes diretos em função do valor, todas as despesas realizadas ao abrigo de ajuste direto por regime simplificado ou através de Fundo de Maneio e reembolso, bem como a consulta prévia.
2. Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 114.º do CCP, de forma a demonstrar a inexistência de especial relação entre entidades a convidar e entidades que tenham atingido o limite financeiro trienal de contratos celebrados com o Município de Lisboa, ou com entidades que tenham executado empreitadas, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao Município de Lisboa a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo da Lei do Mecenato, o serviço promotor terá obrigatoriamente de cumprir, em momento prévio ao início do procedimento, as diligências necessárias e descritas no Despacho nº 99/P/2021, de 7 de setembro, juntando os documentos comprovativos ao respetivo procedimento.
3. Excluem-se deste procedimento os ajustes diretos e as consultas prévias realizados ao abrigo de critérios materiais.
4. O procedimento por ajuste direto em função do valor igual ou superior a € 5.000, deve conter a fundamentação da necessidade de recurso a este tipo de procedimento, em especial, sobre a impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município.
5. As UO tramitarão os seus procedimentos de ajuste direto e consulta prévia na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Lisboa, em conformidade com as regras a definir por Despacho do Vereador do Pelouro, onde constarão também as situações de exceção.
6. É obrigatória a publicitação, pela entidade adjudicante, no Portal dos Contratos Públicos, dos contratos celebrados na sequência de procedimentos que obriguem à tramitação prevista na Parte II do CCP, incluindo os resultantes de procedimentos por ajuste direto ou consulta prévia, pelo que:
 - 6.1. Compete à UO promotora/responsável pela despesa a publicitação de todos os contratos celebrados (ainda que não reduzidos a escrito), incluindo os resultantes de procedimentos por ajuste direto ou consulta prévia, no portal oficial da Internet – www.base.gov.pt;
 - 6.2. O cumprimento do número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, não podendo este produzir quaisquer efeitos jurídicos ou financeiros sem aquela publicitação;
 - 6.3. As contratações decorrentes de procedimentos por ajuste direto em regime simplificado, finda a execução do respetivo contrato – mediante o pagamento da única ou da última fatura – terão de ser



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

publicitadas no Portal dos Contratos Públicos, através do Relatório de Execução do Contrato, em www.base.gov.pt, pelo serviço promotor responsável pela despesa.

Artigo 21.º

Categorias centralizadas e gestão centralizada de bens e de serviços na DCCE

1. As compras públicas de bens e de serviços comuns e regulares, que se destinem a assegurar o funcionamento geral das Unidades Cliente, identificados no anexo A do presente Regulamento, são efetuadas pela DCCE.
2. A contratação de categorias de bens e de serviços centralizadas na DCCE obedece às seguintes regras:
 - 2.1. A contratação é efetuada mediante o prévio levantamento das necessidades a satisfazer pelas Unidades Cliente e alinhada com o período previsto para a vigência dos contratos a celebrar, sob pena de não serem consideradas nos procedimentos a promover;
 - 2.2. As Unidades Cliente informam as suas necessidades de compras municipais de bens e serviços centralizados, para os anos seguintes, diretamente na PPC, em conformidade com o previsto no artigo 18.º do presente Regulamento;
 - 2.3. As necessidades não informadas no planeamento anual regem-se pelo disposto nos números 8 e 9 do citado artigo 18.º, devendo as mesmas ser planeadas na Plataforma, com informação à DCCE, logo que identificadas;
 - 2.4. A aquisição pela DCCE de bens e de serviços que não tenham sido incluídos no levantamento de necessidades nos termos dos números 2.1 e 2.2 é excecional, seguindo os termos do número 8 do artigo 18.º do presente Regulamento, e fica condicionada à disponibilidade de satisfação nos contratos vigentes. Inexistindo esta disponibilidade, o pedido fica condicionado à análise da oportunidade e possibilidade de dar resposta à necessidade com a abertura de adequado procedimento de contratação e alocação da correspondente dotação orçamental;
 - 2.5. Para efeitos de nova contratação nos termos do número anterior, a solicitação de bens e de serviços não planeados no levantamento de necessidades pela Unidade Cliente carece de um prazo mínimo de resposta de 60 (sessenta) dias para garantir a tramitação da contratação do bem ou do serviço em causa e de informação quanto à transferência da associada verba para o DA, a concretizar através de uma alteração orçamental da responsabilidade da Unidade Cliente, em caso de indisponibilidade orçamental do DA para a aquisição pretendida;
 - 2.6. No que se refere a necessidades não planeadas, e mesmo que verificadas as condições do número anterior, o DA não assegurará a aquisição de qualquer bem ou de serviço com gestão centralizada, em modalidade avulsa e urgente, exceto se a urgência se fundar em critério jurídico atendível para efeitos de contratação, fundamentação que caberá, sempre, à respetiva Unidade Cliente;
 - 2.7. Apenas em casos excecionais e devidamente fundamentados, a serem autorizados pelo Vereador do pelouro das Finanças, ou por quem tenha competências delegadas ou subdelegadas para o efeito, mediante parecer prévio do DA, podem as Unidades Cliente proceder à aquisição de bens e de serviços de categorias centralizadas, com recurso ao orçamento do DA.
3. A gestão de categorias de bens e serviços centralizadas na DCCE obedece às seguintes regras:
 - 3.1. Não podem ser aprovados Protocolos que impliquem a assunção de despesa referente às rúbricas das categorias centralizadas sem que os mesmo contenham, obrigatoriamente, o enquadramento orçamental da despesa e o respetivo documento contabilístico com a prévia validação da DCCE;



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

- 3.2. Na gestão de contratos centralizados, as Unidades Cliente, na pessoa do respetivo dirigente de primeira linha, nomeiam um interlocutor único e o seu substituto nas suas ausências e impedimentos com comunicação à DCCE da nomeação e de eventual alteração;
- 3.3. No caso dos contratos referentes aos encargos das instalações, designadamente água, gás e eletricidade, devem os interlocutores designados comunicar, mensalmente, aos cocontratantes os consumos individualizados de cada um dos edifícios/instalações Municipais na gestão da respetiva UO, através do envio das leituras dos respetivos contadores, atento o respetivo período de faturação, com conhecimento do respetivo Gestor de Categoria da DCCE;
- 3.4. Compete à DCCE proceder à conferência e validação das faturas mensais ou bimensais que lhe sejam remetidas para esse efeito, de acordo com os consumos comunicados nos termos descritos no número anterior, num prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data de receção das mesmas;
- 3.5. Caso sejam detetadas discrepâncias entre os consumos faturados pelo cocontratante e os consumos comunicados à DCCE, serão solicitados esclarecimentos ao interlocutor nomeado, ou ao seu substituto, nos termos do n.º 3.2, cabendo ao mesmo a confirmação do respetivo consumo e remessa ao Gestor de Categoria para validação final, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 3.6. O fornecimento de bens de categorias centralizadas descritas no Anexo A do presente Regulamento, cujos contratos se encontrem inseridos em SAP MM, devem ser requisitados pelos interlocutores das Unidades Cliente designados para o efeito, diretamente no sistema, mediante elaboração de requisições ou de pedidos de compra, conforme se encontrem definidos como bens existentes em *stock* ou como bens a adquirir diretamente ao fornecedor.
4. A gestão do armazém de economato pela DCCE segue as seguintes regras gerais:
 - 4.1. As entregas de material de economato no armazém serão sempre precedidas de requisição elaborada em SAP MM, pelos utilizadores com permissão atribuída para tal, efetuadas com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis face à necessidade de receção do material, sendo que a entrega destes bens rege-se pelas normas divulgadas pela DCCE. Caso o pedido tenha sido realizado no sistema SAP MM, a Unidade Cliente deverá dar entrada dos bens no sistema, conferindo desta forma a conformidade necessária para que a fatura seja validada;
 - 4.2. Caso os bens não se encontrem inseridos em sistema SAP MM e, como tal, o respetivo pedido de compra não tenha sido realizado através do sistema, sempre que as Unidades Cliente recebam bens diretamente dos fornecedores, ao abrigo dos contratos em vigor, celebrados pela DCCE, devem verificar a sua conformidade com o pedido e remeter ao respetivo Gestor de Categoria a guia de remessa conferida e assinada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua receção, para conferência e validação da respetiva fatura.
5. Cada Unidade Cliente envia à DCCE os relatórios de avaliação do nível de serviço relativos aos contratos centralizados de Limpeza e de Segurança e Vigilância, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para efeitos da gestão do respetivo contrato e avaliação do cocontratante.
6. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de gestão de compras centralizadas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por instrução da DCCE.

Artigo 22.º

Categorias centralizadas e gestão centralizada na DMMC

1. As compras públicas de empreitadas e das respetivas atividades conexas (tais como estudos e levantamentos de base e de campo, projeto, revisão de projeto, fiscalização de empreitadas e coordenação de segurança

ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

em obra) são efetuadas pela DMMC, não sendo permitida às demais UO a realização de procedimentos com esta finalidade, com exceção da UCT, da DMM e da DMAEVCE no que se refere a empreitadas que se enquadrem nas suas competências desde que não sejam tramitadas por concursos públicos, e o respetivo preço base seja inferior a € 150.000,00.

2. Ficam igualmente excluídas da centralização na DMMC, podendo as UO promover as compras públicas de empreitadas e das respetivas atividades conexas, na aceção que lhes é conferida pelo número anterior, bem como a respetiva execução, que se enquadrem no âmbito das suas competências, desde que o respetivo preço base seja inferior a € 5.000 e digam respeito a obras que se mostre necessário realizar no edificado sob a sua respetiva gestão.
3. A elaboração e a contratação de projetos e de demais atividades conexas, necessários à preparação e execução de empreitadas, são atividades centralizadas na DMMC, com as exceções previstas nos números anteriores, sem prejuízo do cumprimento do disposto no número seguinte.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, qualquer intervenção na área do saneamento, estrutura dos pavimentos, obras de arte, iluminação pública ou outras intervenções cuja competência se encontre atribuída à DMMC, independentemente da sua dimensão, deve ser articulada com a DMMC, designadamente no que respeita às condições de encomenda do projeto, quando contratado externamente, sua aprovação e assistência técnica em fase de execução.
5. As dotações associadas a trabalhos de manutenção/conservação e à gestão dos edifícios municipais, com as exceções previstas no artigo 33.º deste Regulamento, ficam centralizadas no orçamento da DMMC, independentemente da origem da necessidade, não sendo permitida às demais UO a realização de procedimentos com esta finalidade.
6. As dotações relativas a empreitadas e respetivas atividades conexas, cujo contrato já se encontre em fase de formação ou execução, devem ser consideradas no orçamento da DMMC
7. As dotações relativas a empreitadas e atividades conexas, cujo procedimento ainda não tenha sido iniciado, ficam no orçamento dos serviços clientes da DMMC, para a qual devem ser transferidas, no momento em que for necessária a obtenção do suporte financeiro para viabilizar a decisão de contratar determinada empreitada ou prestação conexa, as verbas necessárias para o efeito, através de alteração orçamental.
8. A gestão/afetação das dotações a que se refere o número anterior deve ser articulada entre a DMMC e as UO clientes.
9. O disposto nos números 7 e 8 não se aplica às compras públicas de empreitadas geridas e fiscalizadas pela UCT, DMM e DMAEVCE.
10. Os processos enviados, para tramitação do procedimento concursal, à DMMC pela UCT e DMAEVCE, devem ser acompanhados do respetivo cabimento.
11. As intervenções realizadas pelas UO ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do presente artigo devem acautelar as eventuais garantias que se encontrem em vigor ao abrigo de procedimentos de contratação anteriormente desenvolvidos e devem ser reportadas à DMMC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a respetiva conclusão, com a descrição da intervenção realizada, valor de adjudicação e identificação do adjudicatário.

Artigo 23.º

Despesas com títulos de transporte

1. Os critérios de atribuição de títulos de transporte são fixados por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

2. A atribuição de títulos de transporte obedece ao preenchimento dos requisitos legais para a sua atribuição a aferir pela Unidade Cliente que os solicita, com submissão dos pedidos à DCCE, realizados nos termos do número seguinte, em informação que fundamente a necessidade e com despacho de concordância do Dirigente máximo da respetiva Unidade Cliente.
3. A DCCE promove o levantamento anual, junto de todas as UO, das necessidades de atribuição de títulos de transporte, através da PPC, conforme previsto no artigo 18.º do presente Regulamento, sem prejuízo de cada necessidade de atribuição ser acompanhada do documento previsto no número anterior.
4. Após validação pela DCCE dos dados recolhidos nos termos do número anterior, qualquer alteração a realizar, nomeadamente respeitante à tipologia do título de transporte, renovação, suspensão ou cancelamento de título de transporte, deve ser feita na PPC, com comunicação ao Gestor de Categoria da DCCE.
5. O dirigente da Unidade Cliente que requisita a atribuição de títulos de transporte toma as diligências adequadas à organização e manutenção da evidência da necessidade dos pedidos feitos por relação com os fundamentos legais desta despesa.
6. Todas as situações que originem a perda de direito à atribuição de títulos de transporte devem ser, de imediato, comunicadas à DCCE.

Artigo 24.º

Despesas com comunicações móveis

1. Os tipos de acesso às comunicações móveis de voz e dados, bem como os respetivos plafonds de consumo, são fixados por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.
2. A atribuição dos cartões “SIM” e tipo de acesso a comunicações, bem como dos respetivos equipamentos terminais móveis, devem ser solicitados ao DSI, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 28.º deste Regulamento.

Artigo 25.º

Encargos com instalações – contadores de água, eletricidade e gás

1. Os pedidos de ativação ou desativação de contadores e de alteração de titularidade devem ser solicitados à DCCE, mediante o preenchimento do respetivo formulário integrado na PPC, com junção de toda a documentação necessária, sob pena de não ser dada sequência ao pedido.
2. Para este efeito, a Unidade Cliente requerente deverá certificar-se previamente, junto do DAP ou mediante consulta à Aplicação LX Interativa, de que o edifício é propriedade do Município ou está sob sua gestão e/ou utilização, juntando comprovativo e demonstrando, ainda, que a despesa em causa está titulada por documento/instrumento jurídico que determine que o seu pagamento compete à Câmara Municipal de Lisboa, anexando o documento que o comprove.
3. No caso da instalação de Contador de Gás, a Unidade Cliente requerente deverá certificar-se previamente de que o edifício ou estabelecimento escolar já possui fornecimento de água e de eletricidade, bem como, que a instalação dos equipamentos já está concretizada, para que seja possível à DCCE dar seguimento ao pedido.
4. Após o pedido de contador ter sido feito na PPC, caso se verifique que o mesmo não está devidamente fundamentado ou instruído com toda a documentação necessária, a DCCE suspenderá a sequência a dar ao pedido, até ao envio dos documentos necessários, comunicando Unidade Cliente essa suspensão e as razões que a determinaram.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

5. Após 3 (três) pedidos de agendamento de leituras de contadores sem que a Unidade Cliente assegure o respetivo acompanhamento e abertura das instalações, a DCCE poderá propor a rescisão de contrato relativo a contador já instalado.
6. Os pedidos de instalação de novos contadores de água que não se concretizem por causa imputável à Unidade Cliente requisitante, implicam reforço da dotação orçamental da rubrica da DCCE por contrapartida do orçamento da Unidade Cliente requisitante, referente à taxa de reagendamento cobrada pela EPAL.

Artigo 26.º

Outras Despesas centralizadas

Sem prejuízo das exceções relacionadas com a execução de projetos com financiamento alheio, os bens e serviços centralizados que não são da esfera do DA estão listados no Anexo B, estando algumas dessas categorias reguladas nos artigos seguintes.

Artigo 27.º

Gestão centralizada de verbas atribuídas aos projetos vencedores do Orçamento Participativo

1. As verbas atribuídas aos projetos vencedores do Orçamento Participativo são centralizadas no DRMP nas edições seguintes à entrada em vigor do presente Regulamento do Orçamento:
 - 1.1. A gestão do montante global atribuído à edição do Orçamento Participativo correspondente é da exclusiva responsabilidade do DRMP;
 - 1.2. Sempre que a execução do projeto implique a realização de procedimento pré-contratual para a formação de um contrato, a UO responsável pela execução do projeto deve solicitar ao DRMP a transferência da verba necessária para o cabimento da despesa;
 - 1.3. A UO responsável pela execução do projeto deve prestar reporte trimestral ao DRMP, com informação sobre a adjudicação, bem como a conclusão de todos os trabalhos inerentes à execução do projeto;
 - 1.4. Para o efeito previsto nos números anteriores, o DRMP disponibiliza um ficheiro próprio com toda a informação que deve ser reportada;
 - 1.5. Para o efeito previsto no n.º 1.3 do presente artigo, o DRMP transfere, através de alteração orçamental, a dotação necessária à cabimentação da despesa, devendo a mesma, caso se torne disponível e não necessária à execução desse projeto, ser devolvida ao orçamento do DRMP para afetação a outros projetos dentro da carteira existente;
 - 1.6. As UO que recebam verbas destinadas à execução dos projetos vencedores de edições do Orçamento Participativo são as únicas responsáveis pela respetiva taxa de execução orçamental.
2. Os projetos vencedores de edições anteriores do Orçamento Participativo e que aguardam execução, deverão obedecer às seguintes regras:
 - 2.1. Projetos de responsabilidade de execução por Juntas de Freguesia ao abrigo de Contratos de Delegação de Competências são orçamentados via orgânica do DRMP;
 - 2.2. Projetos de responsabilidade de UO são executados e orçamentados via respetiva UO, sendo responsabilidade das mesmas o reporte trimestral de execução financeira ao DRMP.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 28.º

Despesas com equipamentos e soluções informáticas

1. A aquisição ou locação de software, hardware e equipamentos informáticos, incluindo os de impressão, cópia, digitalização e “multifunções”, bem como a assistência técnica aos mesmos, são centralizados no DSI.
2. Os equipamentos das categorias referido no número anterior, que pela sua especificidade para o negócio se revelem como tendo características especiais, a aquisição, manutenção e respetivos consumíveis são da responsabilidade da UO que a requer, sendo apenas necessário a autorização escrita por parte do DSI, que é responsável pela cabimentação e inventariação do mesmo.
3. A aquisição de serviços especializados relacionados com desenvolvimento, manutenção ou aquisição de software são da exclusiva responsabilidade do DSI, podendo este autorizar a condução do procedimento aquisitivo ao serviço cliente, excepcionando a emissão do respetivo cabimento prévio.
4. Para efeitos da aquisição ou locação de software previsto no número 1 e de aquisições ao abrigo do n.º 3 do presente artigo, as UO transferem para o DSI, em alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições pretendidas.
5. No que concerne às comunicações fixas e móveis do Município de Lisboa, a responsabilidade da aquisição, dos pedidos e atribuição dos equipamentos móveis, bem como o respetivo cartão “SIM” são centralizados no DSI.
6. É igualmente centralizada no DSI a aquisição de serviços de redundância terrestre, serviço móvel por satélite, serviços WiFi e de transmissão remota de sinal de alarme de incêndio.

Artigo 29.º

Despesas com utilização e manutenção de veículos

1. A aquisição ou locação de veículos, incluídas nas várias classificações económicas existentes, são centralizadas no DRMM, com exceção das viaturas especiais afetas ao RSB.
2. A aquisição de gasolina e gasóleo, incluídos nas classificações económicas 02.01.02.01 e 02.01.02.02, e utilizados como combustível destinado a todas as viaturas Municipais, é centralizada no DA.
3. A aquisição de outros combustíveis e lubrificantes, incluídos na classificação económica 02.01.02.03, assim como a aquisição de peças destinadas a trabalhos de reparação, conservação e beneficiação das viaturas de transporte e os respetivos pneus (02.01.12 - Material de Transporte – Peças) são centralizadas e adquiridas pelo DRMM.
4. A aquisição de energia elétrica relativa a carregamentos na “rede pública”, dos veículos elétricos ao serviço do município, é centralizada no DRMM.
5. A aquisição de serviços no âmbito da manutenção e assistência técnica a veículos ao serviço do município, incluídos na classificação económica 02.02.19 e 02.02.03, são centralizadas no DRMM, com exceção da manutenção e assistência técnica das viaturas especiais afetas ao RSB.

Artigo 30.º

Despesas na área da formação

1. Todas as ações e modalidades de formação são da competência exclusiva do DDF, ficando vedada a todas as UO a inscrição de verbas na rubrica 02.02.15 – Formação.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

2. A formação prevista em contratos de aquisição de bens e serviços adquiridos por outras UO deve ser operacionalizada com o DDF, de modo a ser garantido o cumprimento das regras de acesso à formação e as expectativas do serviço contratante.

Artigo 31.º

Despesas na área dos Recursos Humanos

1. A aquisição de serviços a pessoas individuais, na modalidade de tarefa e avença, carece de anuência prévia do Presidente da Câmara ou de Vereador com competências delegadas em matéria de recursos humanos.
2. O procedimento de contratação deve ser iniciado com a comunicação, por escrito, à DMRH, do conteúdo do serviço pretendido, no sentido de ser informado sobre a existência de trabalhador disponível no mapa de pessoal do Município de Lisboa com perfil adequado ao efeito.
3. Sempre que a DMRH informe da existência de trabalhador do mapa de pessoal com o perfil adequado às necessidades manifestadas, a entidade proponente deve fundamentar a necessidade de contratação, caso entenda continuar com o procedimento respetivo.
4. As UO que manifestam a necessidade de aquisição de serviços a pessoas singulares, são os promotores/instrutores do procedimento em todas as suas fases, bem como os responsáveis pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas a esta matéria.
5. Antes da celebração do contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, o prestador deverá entregar, além dos documentos obrigatórios previstos no CCP, comprovativo de seguro de acidentes de trabalho para trabalhadores independentes em vigor, o qual deverá constar do procedimento de contratação respetivo.
6. Em caso de cessação dos contratos de prestação de serviços, as UO responsáveis comunicam, obrigatoriamente, no prazo de 10 dias, tal facto à DMRH e ao DC e, em simultâneo, deverão proceder ao respetivo encerramento em SAP e no Portal BASE.
7. As UO têm de enviar à DMRH cópia dos contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados com pessoas singulares, para efeitos de controlo.
8. A participação do Município de Lisboa como parceiro em eventos privados, designadamente, culturais e desportivos que gere despesa de pessoal, insere-se dentro das verbas atribuídas a cada UO para o efeito, as quais apenas podem ser ultrapassadas em situações excecionais, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos.
9. As reposições de vencimentos indevidamente abonados obedecem aos seguintes procedimentos:
 - 11.1. Os reembolsos e reposições das importâncias indevidamente abonadas são efetuados por guias, ou desconto em folhas de vencimento;
 - 11.2. As reposições podem ser efetuadas em prestações mensais, exceto quando sejam de montante igual ou inferior a 10% da remuneração base;
 - 11.3. Quando o período do pagamento referido no número anterior ultrapassar os três anos, pode o Presidente da Câmara ou o Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos, autorizar o prolongamento do prazo, mediante requerimento do interessado devidamente fundamentado.

Artigo 32.º

Despesas de representação

São atribuídas despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, previstos na estrutura orgânica do Município de Lisboa, bem como no Regulamento



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal de Lisboa, em montantes iguais aos fixados para o pessoal dirigente da administração central através do despacho conjunto a que se refere o número 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, nos termos do número 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e que correspondem atualmente aos seguintes valores:

- a. Cargos de direção superior de 1.º grau: € 811,16;
- b. Cargos de direção intermédia de 1.º grau: € 324,46;
- c. Cargos de direção intermédia de 2.º grau: € 203,08.

Artigo 33.º

Despesas com a aquisição de bens diretamente afetos à atividade de cada Unidade Orgânica

1. A gestão de edifícios está centralizada na DMMC, a quem compete, em articulação com a DMGP e a DMRH, definir a ocupação dos diversos edifícios destinados à instalação de serviços, não sendo permitida às demais UO ocupar novos espaços, alterar a compartimentação dos edifícios que ocupam, bem como a disposição do mobiliário nestes instalado, sem consultar, previamente, o DEM, que procederá às necessárias adaptações, se for caso disso.
2. Na sequência do disposto no número anterior, a aquisição de serviços e equipamentos administrativos necessários à instalação física dos Serviços Municipais (por exemplo: mobiliário, serviços de mudanças, divisórias e outros materiais destinados à compartimentação e/ou qualquer outra intervenção em edifícios municipais) é centralizada no DEM, encontrando-se vedada às demais UO a realização de procedimentos de contratação com essa finalidade.
3. Ficam excluídas da centralização no DEM prevista no número anterior, podendo ser promovidas pelas UO, as compras públicas de serviços e equipamentos administrativos necessários à instalação física dos Serviços Municipais, desde que o respetivo preço base seja inferior a € 5.000.
4. O disposto no n.º 2 não se aplica a aquisições de equipamento administrativo ou outros equipamentos autonomizáveis, diretamente afetos à atividade de cada UO ou à sua organização corrente.
5. Está igualmente vedada às UO a aquisição de qualquer equipamento cuja instalação implique alterações nas redes pré-existentes do edifício ou cuja instalação implique a emissão de termos de responsabilidade (por exemplo: termoacumuladores e caldeiras).
6. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, pode ser autorizada por Despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro das Finanças, a aquisição destes equipamentos por outras UO.
7. Para efeitos do disposto no n.º 1, e sem prejuízo do disposto no n.º 3, as UO transferem para o DEM, através de alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições pretendidas.
8. O DEM procede, no final do segundo trimestre do ano, a uma consulta a todas as UO para efeitos de levantamento das respetivas necessidades e planeamento dos procedimentos de aquisição a realizar no(s) ano(s) seguinte(s), com envio de um ficheiro parametrizado para esse efeito.
9. As UO procedem ao levantamento daquelas necessidades, com envio dos dados respetivos no prazo de 15 dias a contar da receção do ficheiro mencionado no número anterior.
10. O planeamento enviado pelas diferentes UO serve de base ao planeamento financeiro e orçamental, bem como ao planeamento da atividade do DEM neste âmbito, devendo ser revisto no último mês de cada trimestre para efeitos de atualização.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

11. As aquisições promovidas pelas UO ao abrigo do disposto no n.º 3 do presente artigo devem ser reportadas à DMMC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a respetiva conclusão, com a descrição da aquisição, valor de adjudicação e identificação do adjudicatário.

Artigo 34.º

Apoios, transferências e subvenções

1. As transferências, subsídios e apoios municipais consagram os pagamentos a pessoas singulares ou coletivas bem como os apoios não monetários (apoios não financeiros) que se materializam, por exemplo, na forma de empréstimos e/ou cedências de bens municipais, entrega de bens e serviços a título gratuito, isenções de taxas, preços ou outras receitas municipais para os quais não se constitui obrigação de contraprestação por parte do beneficiário, não obstante poder ser exigida a execução de uma atividade, concretização de um evento, exercício de uma competência, prestação de um relatório ou divulgação apropriada.
2. As regras de atribuição de apoios, subsídios ou subvenções são preferencialmente enquadradas em regulamento municipal específico - Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML) disponível no site da CML.
3. Antes da atribuição de qualquer apoio, deve ser solicitado à DRO ou equipas transversais junto das UO com competência na atribuição do apoio, que se promova a inscrição (ou validação) da entidade beneficiária como fornecedora na Base de dados de atribuição de apoios (BDAA), em ERP SAP, bem como se verifique estarem reunidas todas as condições necessárias à atribuição do benefício solicitado, designadamente declarações atualizadas de inexistência de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária.
4. Não podem ser atribuídos quaisquer apoios a entidades ou organismos que apresentem dívidas junto da Autoridade Tributária, Segurança Social ou Município de Lisboa.
5. Cumprido o disposto no n.º 3 do presente artigo e realizada a análise da candidatura/apoio apresentado, cabe à UO instrutora do processo promover o agendamento da proposta para submissão aos órgãos, devendo a mesma ser acompanhada de estimativa do valor do apoio, discriminado pelo tipo de bem/materiais/serviços a ceder.
6. A estimativa assenta na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais, no valor contabilístico do bem ou noutra legislação que se encontre em vigor.
7. Caso o apoio não financeiro abarque bens/serviços de várias UO, cabe à UO responsável pela elaboração da proposta a compilação de toda a informação financeira, incluindo a listagem de todas as faturas liquidadas nesse âmbito.
8. Cabe à UO responsável pela elaboração da proposta:
 - 8.1. O envio à DRGLPR da proposta aprovada e o contrato programa, acordo ou documento similar assinado pelas partes;
 - 8.2. O reporte da informação nos seguintes prazos:
 - 8.2.1. Caso se trate de uma atividade pontual, o reporte deve ser enviado à DRGLPR no prazo de 1 (uma) semana a contar da data de conclusão do evento;
 - 8.2.2. Caso se trate de uma atividade continuada, o reporte deve ser feito numa base mensal, devendo ser enviado à DRGLPR até ao 10.º dia do mês seguinte ao período de reporte;



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

- 8.2.3. O reporte deve ser acompanhado de informação subscrita e autorizada pelo dirigente da UO que elaborou a proposta, dele devendo constar os números das faturas e respetivos valores que devem ser considerados no âmbito desse apoio, para efeitos de registo contabilístico.
9. As UO enviam para o DC, através do email dmf.dc@cm-lisboa.pt, até ao 10.º dia útil do mês seguinte ao mês de atribuição, em formulário próprio a disponibilizar pelo DC na abertura do ano económico, a identificação de todos os apoios financeiros concedidos pelo Município, relativos a transferências correntes, de capital e subsídios, bem como de todos os apoios não financeiros e igualmente relativos a subvenções ou benefícios públicos (tais como cedências em espécie e isenções, com indicação da denominação social do beneficiário, NIF, valor, breve descritivo e finalidade) para efeitos do reporte devido à IGF, nos termos dos artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.
10. O DC elabora, no primeiro trimestre do ano, um relatório para o Vereador com o pelouro das Finanças sobre a informação remetida à IGF, até ao último dia do mês de janeiro, referente às subvenções atribuídas no ano económico imediatamente anterior.

Artigo 35.º

Gestão de equipamentos e seu abate

As UO enviam ao DC cópia dos autos de abate de todos os equipamentos sujeitos a inventário nos termos da legislação aplicável, acompanhado do mapa, a divulgar pelo DC na abertura do ano económico, com informação relativa, designadamente, às datas de aquisição e de abate, ao valor e ao fornecedor.

Artigo 36.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação do presente Regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.



ORÇAMENTO 2024 DA CIDADE DE LISBOA

ANEXO A

Categorias Centralizadas no DA/DCCE

Categorias de bens e serviços	Classificação económica
Gasolina e Gasóleo (1)	02.01.02.01 02.01.02.02
Limpeza e Higiene (bens e serviços) (2)	02.01.04 02.02.02
Material de economato (papel, material de escritório, carimbos e consumíveis de impressão) (3)	02.01.08
Encargos com instalações (água, eletricidade e gás) (4)	02.02.01
Comunicações (comunicações móveis, comunicações fixas, serviços de televisão e correio postal) (5)	02.02.09
Transportes (aquisição de títulos de transporte)	02.02.10
Vigilância e Segurança (6)	02.02.18

Exceções e observações:

(1) – Está a ser avaliada a centralização desta categoria, durante o ano de 2024, na DRMM, devendo essa centralização, a ter lugar, ser articulada com o DA, a DRMM e o RSB, por forma a não ser perturbado o fornecimento destes bens.

(2) – Despesas de aquisição de produtos de limpeza para o serviço da DMHU e para a AML

(3) – Aquisição de jornais pelo DAOSM; aquisição de outros produtos específicos mediante prévio parecer do DA. Em 2024, deverá ser assegurada a centralização da categoria dos consumíveis de impressão no DSI nos termos do artigo 29.º, caso a mesma não tenha ocorrido em 2023.

(4) – Eletricidade do Arquivo do MUDE (DMC); situações análogas, i.e., encargos que não impliquem contratação dos bens e serviços.

(5) - Em 2024 deverá ser assegurada a centralização dos serviços de comunicação fixas e móveis, no DSI, caso a mesma não tenha ocorrido em 2023.

(6) – PM; despesas de segurança em obras/DMMC.

ANEXO B

Categorias centralizadas noutras Unidades Orgânicas municipais

Categorias de bens e serviços	Classificação económica	Unidade Orgânica
Ajudas de custo ⁽¹⁾	01.02.04	SG
Material de transporte – Peças	02.01.12	DMHU / DRMM
Prémios, Condecorações e Ofertas ⁽²⁾	02.01.15	SG DMCom
Portagens	02.02.10	DMHU / DRMM
Despesas de representação ⁽³⁾	02.02.11	SG
Deslocações e estadas	02.02.13	SG
Formação	02.02.15	DMRH / DDF
Publicidade ⁽⁴⁾	02.02.17	DMCom
Assistência técnica de equipamentos de impressão, serviços de cópia, digitalização,	02.02.19	DSI
Aquisição de hardware e/ou locação de software informático	02.02.05 07.01.07 07.01.08	DSI
Equipamentos impressão, cópia, digitalização e multifunções	07.01.09	DSI
Equipamento administrativo para instalação de serviços	07.01.09	DMMC /DEM
Material de Consumo Clínico ⁽⁵⁾	02.01.11	DMRH / DSHS

Exceções:

(1) – Despesas institucionais da SG.

(2) – Está a ser avaliada a possibilidade de circunscrever a centralização na DMCom dos Prémios, Condecorações e Ofertas institucionais da CML, assegurando-se, em todo o caso, a estratégia de comunicação do Município e a uniformidade de utilização da sua Marca.

(3) – Despesas de representação da AML

(4) – Despesas de publicações oficiais obrigatórias do DGRH, do DA, da DMGP, do DEM e do DAOSM

(5) – Despesas de material de consumo clínico do RSB e DMAEVCE

Anexo C
 Despacho - Alteração Orçamental
 (nº 3.9 do artº 2º do Reg. Orçamento)

Enquadramento Orçamental								2024		2025		2026		2027		2028		Justificação
Índice Org.	Orgânica	Código Plano	Classificação Plano	Descrição Plano	Económica	Descrição Económica	Tipo de Financiamento	Reforço	Anulação	Reforço	Anulação	Reforço	Anulação	Reforço	Anulação	Reforço	Anulação	
							TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

III. Síntese do Orçamento

QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2024

EM EUROS

DESIGNAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
CORRENTES	1 001 529 606	771 646 296
CAPITAL	247 244 504	500 002 369
OUTRAS	22 874 555	
TOTAL	1 271 648 665	1 271 648 665

IV. Receitas

QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Em Euros

DESIGNAÇÃO	VALOR	%
CORRENTES	1 001 529 606	78,8
01. IMPOSTOS DIRETOS	541 326 530	42,6
04. TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	109 944 355	8,6
05. RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	17 187 465	1,4
06. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142 393 636	11,2
07. VENDA DE BENS E PREST. SERV. CORRENT	117 006 810	9,2
08. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73 670 810	5,8
CAPITAL	247 244 504	19,4
09. VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	5 608 865	0,4
10. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	114 417 989	9,0
11. ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000	3,9
12. PASSIVOS FINANCEIROS	53 260 000	4,2
13. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	23 957 650	1,9
OUTRAS	22 874 555	1,8
15. REP. NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	5 578 145	0,4
16. SALDO DE GERENCIA ANTERIOR	17 296 410	1,4
TOTAL GERAL	1 271 648 665	100,0

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
RECEITAS CORRENTES				1 001 529 606
01	IMPOSTOS DIRETOS			541 326 530
01.02	OUTROS		541 326 530	
01.02.02	Imposto Municipal sobre Imóveis	130 250 325		
01.02.03	Imposto Único de Circulação	18 085 800		
01.02.04	Imposto Municipal Transações Onerosas Im	293 779 130		
01.02.05	Derrama	99 207 225		
01.02.07	Impostos Abolidos			
01.02.07.02	Imposto Municipal de SISA	50		
01.02.99	Impostos Diretos Diversos			
01.02.99.01	Contribuição Especial	4 000		
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			109 944 355
04.01	TAXAS		78 025 370	
04.01.15	Taxas s/Cont.Metrológico e Qualidade	451 665		
04.01.16	Taxas s/Fisc.Ativ.Comerciais e Indust.	50		
04.01.23	Taxas Específicas das Autarquias Locais			
04.01.23.01	Mercados e Feiras	1 807 365		
04.01.23.02	Loteamentos e Obras	17 524 480		
04.01.23.03	Ocupação da via pública	9 596 815		
04.01.23.08	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	392 530		
04.01.23.99	Outras	48 252 465		
04.01.23.99.03	Taxa de Proteção Cível	10		
04.01.23.99.04	Taxa Turística	35 797 145		
04.01.23.99.05	Taxa de Gestão Resíduos-TGR	971 200		
04.01.23.99.06	Publicidade	3 296 345		
04.01.23.99.09	Cemitérios	2 826 220		
04.01.23.99.10	Taxa de Recursos Hídricos - TRH	950 410		
04.01.23.99.11	Conservação de Esgotos (anos ant.)	50 000		
04.01.23.99.99	Outras	4 361 135		
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		31 918 985	
04.02.01	Juros de Mora	1 658 635		
04.02.02	Juros Compensatórios	690 870		
04.02.03	Multas e Coimas Infrações Cód. Estrada	28 698 500		
04.02.04	Coimas e Penalidades p/Contra-Ordenações	757 500		
04.02.99	Multas e Penalidades Diversas	113 480		
05	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			17 187 465
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		10 110	
05.02.01	Bancos e Outras Instituições Financeiras	10 110		
05.07	DIVIDENDOS PART LUCROS SOC E QUASE SOC N		1 214 550	
05.07.02	Empresas públicas municipais e intermuni	100		
05.07.99	Outras	1 214 450		
05.10	RENDAS		111 460	
05.10.01	Terrenos	111 460		
05.11	ATIVOS INCORPÓREOS		15 851 345	
05.11.01	Concessão de Serviços Públicos	15 851 295		
05.11.03	Diversos	50		
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			142 393 636
06.01	SOC.E QUASE-SOC.NÃO FINANCEIRAS		50	
06.01.02	Privadas	50		
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		139 646 844	
06.03.01	Estado			
06.03.01.03	Participação fixa no IRS	24 560 076		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)			
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO	
06.03.01.06	Transferência de Competências-Lei 50/18			35 157 470
06.03.01.06.01	Transf.Competências - EDUCAÇÃO			35 157 470
06.03.01.07	Participação no IVA-Art.26ºA Lei 73/2013			6 117 829
06.03.01.08	Excedente artº 35 da Lei n.º 73/2013			1 000
06.03.01.99	Outras			7 750 232
06.03.01.99.01	Pessoal não docente do pré-escolar			3 486 694
06.03.01.99.02	AAAF-Prolongamento horário pré-escolar			1 438 973
06.03.01.99.03	Refeições 1º ciclo			1 162 915
06.03.01.99.04	AAAF-Refeições pré-escolar			1 220 979
06.03.01.99.08	Mobiliário e Equipamento para as Escolas			440 671
06.03.06	Estado - Particip.Comun.Proj.Co-Financ.			
06.03.06.06	Prot Acolhimento Integrado Refugiados			100 000
06.03.06.07	Recolha Seletiva Lisboa: Verdes Jardins			50
06.03.06.08	Plano combate Insucesso Escolar M 1			50
06.03.06.09	Plano combate Insucesso Escolar M 3			50
06.03.06.10	Plano combate Insucesso Escolar M 4			50
06.03.06.11	Plano combate Insucesso Escolar M 5			50
06.03.06.14	Rec Resid Orgân em Lisboa-2ª fase			50
06.03.06.16	Plano de Recuperação e Resiliencia - PRR			48 351 327
06.03.06.18	Hub do Mar - PRR			59 494
06.03.06.20	Operação Integrada Local LUMIAR - PRR			1 413 972
06.03.06.21	Operação Integrada Local MARVILA - PRR			1 703 186
06.03.06.22	Operação Integrada Local STA CLARA - PRR			455 119
06.03.07	Serviços e Fundos Autónomos			
06.03.07.99	Outras			13 976 839
06.03.07.99.01	I.S.S.S. - Proteção de Menores			98 000
06.03.07.99.04	PROHABITA - Rendas			2 233
06.03.07.99.09	Projeto GEOSustained			17 147
06.03.07.99.99	IVA - P. Recuperação e Resiliencia - PRR			13 859 459
06.09	RESTO DO MUNDO			2 746 742
06.09.04	União Europeia - Países Membros			
06.09.04.01	EM CONSORTIUM Erasmus for Young Entrepre			4 875
06.09.04.18	Projeto OpenHeritage			50
06.09.04.25	Projeto AGEO			50
06.09.04.29	Projeto LIFE LUNGS			219 411
06.09.04.31	Projeto Cooperative Streets			209 675
06.09.04.32	Projeto Vox Pop			1 497 093
06.09.04.33	Projeto CONEXUS			66 934
06.09.04.34	Projeto IcARUS			34 505
06.09.04.40	Projeto B-WaterSmart			51 098
06.09.04.41	Projeto HUB-IN			236 729
06.09.04.42	RESTART			87 164
06.09.04.47	Projeto Peoples Power Partnership			13 000
06.09.04.49	Projeto Life - Urban Greening Plans			50
06.09.04.50	Cities Of Learning			50
06.09.04.51	Logistics VET Hub			50
06.09.04.52	Projeto CHEK-BIM			70 287
06.09.04.53	Future of Europe for Public Libraries			9 000
06.09.04.54	Person First			8 946
06.09.04.55	Projeto SCIEVER (Noite Europeia Invest)			50
06.09.04.56	Projeto UPPER			83 000
06.09.04.57	Projeto No Fire			50
06.09.04.59	Bauhaus of the Seas Sails (BosS)			60 364
06.09.04.60	Projeto UP2030			61 775
06.09.04.61	Projeto ICSEFactory			32 536
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			117 006 810

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
07.01	VENDA DE BENS		6 690 975	
07.01.02	Livros e Documentação Técnica	59 135		
07.01.03	Publicações e Impressos	6 485		
07.01.05	Bens Inutilizados	6 522 640		
07.01.10	Desperdícios, Resíduos e Refugos			
07.01.10.01	Sucata	29 950		
07.01.10.99	Outros	50		
07.01.99	Outros	72 715		
07.02	SERVIÇOS		97 441 665	
07.02.01	Aluguer de Espaços e Equipamentos	72 290		
07.02.02	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	75		
07.02.06	Reparações	50		
07.02.07	Alimentação e Alojamento	1 300 000		
07.02.08	Serv.Sociais, Rec.,Cult.e Desporto			
07.02.08.03	Serviços Culturais	265 385		
07.02.08.03.99	Outros	265 385		
07.02.08.04	Serviços Desportivos	98 255		
07.02.09	Serviços Específicos das Autarquias			
07.02.09.01	Saneamento	50 889 630		
07.02.09.02	Resíduos sólidos	27 126 805		
07.02.09.05	Cemitérios	100		
07.02.09.06	Mercados e Feiras	644 215		
07.02.09.07	Parques de estacionamento	6 846 055		
07.02.09.99	Outros	10 198 805		
07.03	RENDAS		12 874 170	
07.03.01	Habitações	1 541 395		
07.03.02	Edifícios	1 293 085		
07.03.99	Outras			
07.03.99.01	Terrenos Urbanos	5 905 380		
07.03.99.02	Diversos	4 134 310		
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			73 670 810
08.01	OUTRAS		73 670 810	
08.01.99	Outras			
08.01.99.99	Diversas	73 670 810		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
RECEITAS DE CAPITAL				247 244 504
09	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			5 608 865
09.01	TERRENOS		3 520 280	
09.01.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	2 676 565		
09.01.02	Sociedades Financeiras	10		
09.01.03	Admin. Pública - Admin. Central - Estado	10		
09.01.09	Instituições Sem Fins Lucrativos	10		
09.01.10	Famílias	843 685		
09.02	HABITAÇÕES		2 074 105	
09.02.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	10		
09.02.02	Sociedades Financeiras	10		
09.02.10	Famílias	2 074 085		
09.03	EDIFÍCIOS		14 440	
09.03.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	10		
09.03.02	Sociedades Financeiras	10		
09.03.09	Instituições Sem Fins Lucrativos	10		
09.03.10	Famílias	14 410		
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		40	
09.04.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras			
09.04.01.02	Maquinaria e equipamento	10		
09.04.09	Instituições sem Fins Lucrativos			
09.04.09.01	Equipamento de Transporte	10		
09.04.09.02	Maquinaria e equipamento	10		
09.04.09.03	Outros	10		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			114 417 989
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		112 739 026	
10.03.01	Estado			
10.03.01.01	Transferência de Competências-Lei 50/18	614 706		
10.03.01.01.01	Transf.Competências - EDUCAÇÃO	614 706		
10.03.01.04	Cooperação Técnica e Financeira	232 563		
10.03.01.04.01	Apoio Reparação Danos Cheias	232 563		
10.03.01.08	Excedente artº 35 da Lei n.º 73/2013	1 000		
10.03.07	Estado - Part. Comunit.em proj. co-finan			
10.03.07.03	Escola Básica Olivais (36)	100		
10.03.07.06	CAE Social p vítima violência doméstica	977 600		
10.03.07.18	Centro Saúde Alta Lisboa	50		
10.03.07.23	Creche da Estrada da Luz	50		
10.03.07.25	Eficiência Energética Complexo Chelas	50		
10.03.07.27	Piscina Alfama	50		
10.03.07.28	Recolha Seletiva Lisboa: Verdes Jardins	50		
10.03.07.31	Subst.Amianto EB António Verney	50		
10.03.07.32	Subst.Amianto EB Nuno Gonçalves	50		
10.03.07.36	Subst.Amianto da EB de Marvila	50		
10.03.07.38	Subst.Amianto EB Fernando Pessoa	50		
10.03.07.41	Subst.Amianto EB Alm Gago Coutinho	50		
10.03.07.42	Subst.Amianto EB Eugénio dos Santos	50		
10.03.07.43	Subst.Amianto da EB de Telheiras	50		
10.03.07.45	Rec Resid Orgân em Lisboa-2ª fase	50		
10.03.07.49	Complexo Olivais 2-Ed. Metrologia	50		
10.03.07.50	Complexo Olivais 2-Ed. DIEM	50		
10.03.07.51	Ed. Polícia Municipal Lisboa	50		
10.03.07.52	Arquivo Municipal-Piso 1	50		
10.03.07.53	Complexo Olivais 2-Ofic. Pneus	50		
10.03.07.55	Casa dos Direitos Sociais	50		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
10.03.07.57	Arquivo Fotográfico		50	
10.03.07.63	Habitação - PRR	84 405 143		
10.03.07.64	Hub do Mar - PRR	7 731 126		
10.03.07.65	Acessibilidade Pedonal - PRR	322 900		
10.03.07.66	Centro Acolhimento do Beato - PRR	2 397 000		
10.03.07.67	Centro de Saúde do P.Nações - PRR	3 600 000		
10.03.07.68	Residências Universitárias - PRR	2 200 000		
10.03.07.69	Operação Integrada Local MARVILA - PRR	89 678		
10.03.07.70	Operação Integrada Local STA CLARA - PRR	1 002 713		
10.03.08	Serviços e Fundos Autónomos			
10.03.08.99	Outras	9 163 497		
10.03.08.99.01	Casino Lisboa - Contrapartida Inicial	50		
10.03.08.99.02	Casino Lisboa - Imposto Especial Jogo	4 280 489		
10.03.08.99.04	Programa 1º Direito	4 881 720		
10.03.08.99.07	Projeto GEOSustained	1 188		
10.03.08.99.09	Recolha Bio Fundo Ambiental	50		
10.09	RESTO DO MUNDO		1 678 963	
10.09.03	U. Europeia - Países Membros			
10.09.03.01	Projeto LIFE LUNGS	117 224		
10.09.03.05	Projeto Cooperative Streets	1 424 327		
10.09.03.14	Projeto AGEO	50		
10.09.03.15	Projeto CONEXUS	117 312		
10.09.03.17	Projeto UPPER	15 000		
10.09.03.18	Projeto UP2030	5 000		
10.09.03.20	Projeto Vox Pop	50		
11	ATIVOS FINANCEIROS			50 000 000
11.11	Outros Ativos Financeiros		50 000 000	
11.11.01	Soc. e quase sociedades não financeiras	50 000 000		
12	PASSIVOS FINANCEIROS			53 260 000
12.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		53 260 000	
12.06.02	Sociedades Financeiras			
12.06.02.01	Programa de Investimentos Lisboa XXI	53 260 000		
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			23 957 650
13.01	OUTRAS		23 957 650	
13.01.01	Indemnizações	21 115		
13.01.99	Outras	23 936 535		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2024

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
OUTRAS RECEITAS				22 874 555
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			5 578 145
15.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		5 578 145	
15.01.01	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	5 578 145		
16	SALDO DA GERENCIA ANTERIOR			17 296 410
16.01	SALDO ORÇAMENTAL		17 296 410	
16.01.03	Na posse do serviço - Consignado			
16.01.03.01	Na posse do serviço - Consignado UE	4 465 730		
16.01.03.02	Na posse do serviço - Consignado EMP	11 494 102		
16.01.03.03	Na posse do serviço - Consignado AC	1 336 578		
TOTAL DAS RECEITAS				1 271 648 665

V. Despesas

QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

Em Euros

ECONÓMICA	FUNCION.	PLANO	TOTAL	
			VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	421 437 871	350 208 425	771 646 296	60,7
01. PESSOAL	321 547 590	54 948	321 602 538	25,3
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	79 551 156	113 517 136	193 068 292	15,2
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	13 639 268	220 334	13 859 602	1,1
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	862 048	115 443 445	116 305 493	9,1
05. SUBSÍDIOS		114 843 815	114 843 815	9,0
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 837 809	6 128 747	11 966 556	0,9
DESPESAS DE CAPITAL	78 322 124	421 680 245	500 002 369	39,3
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		368 420 702	368 420 702	29,0
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	535 125	53 259 543	53 794 668	4,2
09. ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000		50 000 000	3,9
10. PASSIVOS FINANCEIROS	27 786 949		27 786 949	2,2
11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	50		50	0,0
TOTAL GERAL	499 759 995	771 888 670	1 271 648 665	100,0

QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

DESIGNAÇÃO	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
01 ADM. AUTARQUICA	93 571 505		93 571 505	7,4
01.01 Assembleia Municipal	850 000		850 000	0,1
01.02 Operações Financeiras	92 721 505		92 721 505	7,3
02 U. COORDENAÇÃO TERRITORIAL	71 623	27 839 409	27 911 032	2,2
03 SECRETARIA GERAL	2 217 362	3 847 499	6 064 861	0,5
03.00 Secretaria Geral	646 188	1 142 240	1 788 428	0,1
03.01 D. Relação com o Municípe e Participação	166 450	1 036 464	1 202 914	0,1
03.02 D. Apoio aos Orgãos Serviços Município	538 662	34 857	573 519	0,0
03.03 D. Jurídico	866 062	1 633 938	2 500 000	0,2
04 D. MARCA E COMUNICAÇÃO	1 740 636	10 013	1 750 649	0,1
05 D. M. DE FINANÇAS	65 590 798	73 701 532	139 292 330	11,0
05.00 Direção	250 000	65 497 593	65 747 593	5,2
05.02 D. de Contabilidade	16 215 297	55 645	16 270 942	1,3
05.03 D. de Aprovisionamentos	49 017 301	8 148 294	57 165 595	4,5
05.04 D. de Receitas e Financiamento	108 200		108 200	0,0
06 D.M. GESTÃO PATRIMONIAL	4 852 576	25 920 307	30 772 883	2,4
06.00 Direção	4 852 576	25 920 307	30 772 883	2,4
07 D. M. RECURSOS HUMANOS	321 172 872	2 542 725	323 715 597	25,5
07.01 D. Gestão Recursos Humanos	318 263 572	30 528	318 294 100	25,0
07.02 D. Desenvolvimento e Formação	250 000	666 732	916 732	0,1
07.03 D. Saúde, Higiene e Segurança	2 659 300	1 845 465	4 504 765	0,4
08 D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	109 232	14 546 485	14 655 717	1,2
09 C GESTÃO E INTELIGÊNCIA URBANA DE LISBOA	175 491	343 434	518 925	0,0
10 D.M. DE URBANISMO	1 082	2 072 691	2 073 773	0,2
10.00 Direção	1 082	1 059 613	1 060 695	0,1
10.04 D. de Planeamento Urbano		76 878	76 878	0,0
10.05 D. de Espaço Público		936 200	936 200	0,1
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	426 837	274 653 020	275 079 857	21,6
11.00 Direção	52 837	114 268 535	114 321 372	9,0
11.01 D. de Saneamento	3 600	38 028 209	38 031 809	3,0
11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte	8 100	21 705 257	21 713 357	1,7
11.03 D. de Habitação Municipal	5 100	42 102 269	42 107 369	3,3
11.04 D. de Edifícios Municipais	127 900	48 076 095	48 203 995	3,8
11.05 D. de Gestão de Empreitadas e Segurança	170 000		170 000	0,0
11.06 D. de Instalações Elétricas e Mecânicas	59 300	10 472 655	10 531 955	0,8
12 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	33 450	724 541	757 991	0,1
13 REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS	636 685	382 845	1 019 530	0,1
14 POLÍCIA MUNICIPAL	242 540	831 201	1 073 741	0,1
15 D. AUDITORIA	16 000	151 500	167 500	0,0
16 D. TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	184 750	162 250	347 000	0,0

QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

DESIGNAÇÃO	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
16.00 D. Transparência e Prevenção da Corrupção	184 750	162 250	347 000	0,0
17 D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	500	59 199 605	59 200 105	4,7
17.01 D. de Políticas e Gestão de Habitação	500	56 922 437	56 922 937	4,5
18 D. DIREITOS SOCIAIS	3 230	18 601 097	18 604 327	1,5
18.00 D. para os Direitos Sociais	3 230	18 601 097	18 604 327	1,5
19 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA	134 197	22 707 468	22 841 665	1,8
19.00 Direção	3 000	5 279 535	5 282 535	0,4
19.01 D. Ambiente, Energia e Alt. Climáticas	72 232	1 447 499	1 519 731	0,1
19.02 D. de Estrutura Verde	58 965	15 980 434	16 039 399	1,3
20 D.M. DE HIGIENE URBANA	8 454 825	24 830 881	33 285 706	2,6
20.00 Direção	1 000		1 000	0,0
20.01 D. de Higiene Urbana	1 053 615	22 454 822	23 508 437	1,8
20.02 D. Reparação e Manutenção Mecânica	7 400 210	2 376 059	9 776 269	0,8
21 D.M. DE MOBILIDADE	33 118	72 968 954	73 002 072	5,7
21.00 Direção	26 744	64 559 040	64 585 784	5,1
21.01 D. de Gestão da Mobilidade	6 374	8 409 914	8 416 288	0,7
22 D.M. DE CULTURA	5 600	25 037 333	25 042 933	2,0
22.00 Direção	5 600	24 632 985	24 638 585	1,9
22.01 D. de Património Cultural		404 348	404 348	0,0
23 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO	32 541	19 288 060	19 320 601	1,5
23.01 D. de Inovação e Setores Estratégicos		13 463 576	13 463 576	1,1
23.03 D. Estruturas Proximidade e Espaço Público	31 000	153 280	184 280	0,0
24 D. DE EDUCAÇÃO	700	27 061 956	27 062 656	2,1
25 D. DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO	40 845	2 419 113	2 459 958	0,2
26 PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA	11 000	72 044 751	72 055 751	5,7
26.00 Plano Geral de Drenagem de Lisboa	11 000	72 044 751	72 055 751	5,7
TOTAL	499 759 995	771 888 670	1 271 648 665	100

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		421 437 871	350 208 425	771 646 296
01	DESPESAS COM O PESSOAL	321 547 590	54 948	321 602 538
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	215 213 022	30 528	215 243 550
01.01.01	Membros de Órgãos Autárquicos	298 444		298 444
01.01.03	Pessoal Quadros - Regime Função Pública			
01.01.03.01	Pessoal em Funções	8 525 673		8 525 673
01.01.03.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	100		100
01.01.04	Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho			
01.01.04.01	Pessoal em Funções	130 840 426		130 840 426
01.01.04.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	5 182 168		5 182 168
01.01.06	Pessoal Contratado a Termo			
01.01.06.01	Pessoal em Funções	3 098 912		3 098 912
01.01.07	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	8 200 000	30 528	8 230 528
01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	400 000		400 000
01.01.09	Pessoal em Qualquer Outra Situação	5 229 885		5 229 885
01.01.10	Gratificações	3 673 399		3 673 399
01.01.11	Representação	740 025		740 025
01.01.13	Subsídio de Refeição	15 071 306		15 071 306
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	27 452 284		27 452 284
01.01.15	Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.	6 500 000		6 500 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	38 914 413	24 420	38 938 833
01.02.01	Gratificações Variáveis ou Eventuais	4 000 218		4 000 218
01.02.02	Horas Extraordinárias	19 147 500		19 147 500
01.02.04	Ajudas de Custo	31 914	24 420	56 334
01.02.05	Abono para Falhas	170 000		170 000
01.02.06	Formação	250 000		250 000
01.02.10	Subsídio de Trabalho Noturno	2 727 957		2 727 957
01.02.11	Subsídio de Turno	7 510 567		7 510 567
01.02.12	Indemnizações por Cessação de Funções	100		100
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.02	Outros	3 942 818		3 942 818
01.02.13.03	Senhas de presença	808 660		808 660
01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	324 679		324 679
01.03	SEGURANÇA SOCIAL	67 420 155		67 420 155
01.03.01	Encargos com a Saúde	1 001 754		1 001 754
01.03.02	Outros Encargos com a Saúde	1 418 346		1 418 346
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	350 000		350 000
01.03.04	Outras Prestações Familiares	280 000		280 000
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social			
01.03.05.01	Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	4 882 000		4 882 000
01.03.05.02	Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP	54 131 504		54 131 504
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	33 106 135		33 106 135
01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral	21 025 369		21 025 369
01.03.05.03	Outras	500 000		500 000
01.03.06	Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	1 400 000		1 400 000
01.03.08	Outras Pensões	3 300 000		3 300 000
01.03.09	Seguros			
01.03.09.01	Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.	3 000		3 000
01.03.09.02	Seguros de Saúde	53 551		53 551
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social			
01.03.10.01	Eventualidade Matern., Patern. e adopção	100 000		100 000

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	79 551 156	113 517 136	193 068 292
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	12 224 541	14 233 760	26 458 301
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	110 147	174 810	284 957
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	114 321		114 321
02.01.02.02	Gasóleo	5 046 521		5 046 521
02.01.02.99	Outros	2 215 061	115 026	2 330 087
02.01.04	Limpeza e Higiene	481 650	6 027	487 677
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	44 371	11 230 336	11 274 707
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	71 532	850 160	921 692
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 275 824	248 979	1 524 803
02.01.08	Material de Escritório	387 625	197 283	584 908
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	13 000	167 823	180 823
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	11 150	700	11 850
02.01.11	Material de Consumo Clínico	42 448	12 550	54 998
02.01.12	Material de Transporte - Peças	2 022 924	0	2 022 924
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	4 706	0	4 706
02.01.14	Outro Material - Peças	33 950	4 881	38 831
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	136 011	11 237	147 248
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras		32 461	32 461
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	123 511	139 065	262 576
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	10 665	2 283	12 948
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	8 770		8 770
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	1 100	158 807	159 907
02.01.21	Outros Bens	69 254	881 332	950 586
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	67 326 615	99 283 376	166 609 991
02.02.01	Encargos das Instalações	16 490 470	4 879 679	21 370 149
02.02.02	Limpeza e Higiene	7 678 058	1 469 771	9 147 829
02.02.03	Conservação de Bens	122 058	483 582	605 640
02.02.04	Locação de Edifícios	3 027 420	2 292 976	5 320 396
02.02.05	Locação de Material de Informática	70 000	9 292 577	9 362 577
02.02.06	Locação de Material de Transporte		1 814 641	1 814 641
02.02.08	Locação de Outros Bens	59 503	72 858	132 361
02.02.09	Comunicações	4 350 214	132 524	4 482 738
02.02.10	Transportes	750 452	1 849 133	2 599 585
02.02.11	Representação dos Serviços	146 634	47 658	194 292
02.02.12	Seguros	692 835	51 680	744 515
02.02.13	Deslocações e Estadas	87 890	541 395	629 285
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	1 344 696	3 070 552	4 415 248
02.02.15	Formação	0	595 005	595 005
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	100	86 335	86 435
02.02.17	Publicidade	895 846	13	895 859
02.02.18	Vigilância e Segurança	14 073 669	48 133	14 121 802
02.02.19	Assistência Técnica	2 487 248	2 883 470	5 370 718
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	2 244 008	51 931 375	54 175 383
02.02.22	Serviços de Saúde	34 500	1 328 578	1 363 078
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	12 728 636		12 728 636
02.02.25	Outros Serviços	42 378	16 411 441	16 453 819
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	13 639 268	220 334	13 859 602
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	12 785 162		12 785 162
03.01.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit			
03.01.03.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	10 215 713		10 215 713
03.01.06	Adminst.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.			
03.01.06.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	2 569 449		2 569 449
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	561		561
03.02.01	Despesas Diversas	561		561
03.05	OUTROS JUROS	824 372	220 334	1 044 706
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	25 000	220 334	245 334
03.05.02.99	Outros	799 372		799 372

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	29 173		29 173
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	29 173		29 173
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	862 048	115 443 445	116 305 493
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	785 163	2 274 631	3 059 794
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	785 163	1 203 547	1 988 710
04.01.01.02	Outras		168 084	168 084
04.01.02	Privadas		903 000	903 000
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4 863 488	4 863 488
04.03.01	Estado		4 863 488	4 863 488
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	70 385	78 099 289	78 169 674
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		66 218 947	66 218 947
04.05.01.04	Associações de municípios	70 385	11 880 342	11 950 727
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2 000	28 400 733	28 402 733
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 000	28 400 733	28 402 733
04.08	FAMÍLIAS	4 500	1 805 304	1 809 804
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	4 500	1 805 304	1 809 804
05	SUBSÍDIOS		114 843 815	114 843 815
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		114 843 815	114 843 815
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais		114 843 815	114 843 815
05.01.01.01.01	EGEAC		14 288 660	14 288 660
05.01.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana		7 500 000	7 500 000
05.01.01.01.03	GEBALIS		55 273 227	55 273 227
05.01.01.01.04	CARRIS		37 781 928	37 781 928
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 837 809	6 128 747	11 966 556
06.02	DIVERSAS	5 837 809	6 128 747	11 966 556
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia	750	2 804 209	2 804 959
06.02.01.01.01	Taxa Gestão Resíduos - TGR		1 040 323	1 040 323
06.02.01.01.99	Outras	750	1 763 886	1 764 636
06.02.03	Outras			
06.02.03.01	Outras Restituições	907 759		907 759
06.02.03.02	IVA pago	2 957 451		2 957 451
06.02.03.04	Serviços bancários	257 819		257 819
06.02.03.05	Outras	1 714 030	3 324 538	5 038 568

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL		78 322 124	421 680 245	500 002 369
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		368 420 702	368 420 702
07.01	INVESTIMENTOS		368 420 702	368 420 702
07.01.01	Terrenos		16 441 260	16 441 260
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		57 387 570	57 387 570
07.01.02.02	Aquisição		9 238 607	9 238 607
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		30 787 210	30 787 210
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		16 090 790	16 090 790
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		1 601 812	1 601 812
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		1 757 925	1 757 925
07.01.03.04	Creches		9 130 389	9 130 389
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		28 871 417	28 871 417
07.01.03.07	Outros		31 257 363	31 257 363
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		3 956 760	3 956 760
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		12 628 431	12 628 431
07.01.03.07.99	Outros		14 672 172	14 672 172
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		51 098 113	51 098 113
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		78 550 121	78 550 121
07.01.04.04	Iluminação Pública		471 485	471 485
07.01.04.05	Parques e Jardins		8 712 397	8 712 397
07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas		1 782	1 782
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		1 804 523	1 804 523
07.01.04.10	Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica		30 225	30 225
07.01.04.12	Cemitérios		430 808	430 808
07.01.04.13	Outros		12 283 197	12 283 197
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.01	Recolha de Resíduos		812 513	812 513
07.01.06.02	Outros		608 665	608 665
07.01.07	Equipamento de Informática		1 149 294	1 149 294
07.01.08	Software Informático		3 050 989	3 050 989
07.01.09	Equipamento Administrativo		216 289	216 289
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos		1 230 852	1 230 852
07.01.10.02	Outros		2 895 387	2 895 387
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		414 832	414 832
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		185 778	185 778
07.01.15	Outros Investimentos		1 909 109	1 909 109
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	535 125	53 259 543	53 794 668
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	535 125	182 106	717 231
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais	535 125	182 106	717 231
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		37 035 435	37 035 435
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		37 035 435	37 035 435
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		15 992 002	15 992 002
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		15 992 002	15 992 002
08.09	RESTO DO MUNDO		50 000	50 000
08.09.03	Países Terceiros e Org.Internacionais		50 000	50 000
09	ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000		50 000 000
09.02	TÍTULOS A CURTO PRAZO	50 000 000		50 000 000
09.02.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	50 000 000		50 000 000

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
10	PASSIVOS FINANCEIROS	27 786 949		27 786 949
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	26 129 774		26 129 774
10.06.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	24 833 867		24 833 867
10.06.06	Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.	1 295 907		1 295 907
10.07	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS	1 657 175		1 657 175
10.07.03	Soc. Fin- Bc Out Inst. Financ	1 657 175		1 657 175
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	50		50
11.02	DIVERSAS	50		50
11.02.99	Outras	50		50
TOTAL		499 759 995	771 888 670	1 271 648 665

Discriminação das Despesas

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
01.01 Assembleia Municipal		850 000		850 000
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.13	Outros Suplementos e Prêmios			
01.02.13.03	Senhas de presença	748 660		748 660
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	2 481		2 481
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	840		840
02.01.08	Material de Escritório	50		50
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	50		50
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	1 345		1 345
02.01.21	Outros Bens	2 250		2 250
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.10	Transportes	68 153		68 153
02.02.11	Representação dos Serviços	4 750		4 750
02.02.12	Seguros	419		419
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	10 480		10 480
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	4 402		4 402
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	6 120		6 120

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
01.02 Operações Financeiras		92 721 505		92 721 505
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA			
03.01.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit			
03.01.03.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	10 215 713		10 215 713
03.01.06	Adminst.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.			
03.01.06.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	2 569 449		2 569 449
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA			
03.02.01	Despesas Diversas	561		561
03.05	OUTROS JUROS			
03.05.02	Outros			
03.05.02.99	Outros	799 372		799 372
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS			
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	29 173		29 173
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	785 163		785 163
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais	535 125		535 125
09	ATIVOS FINANCEIROS			
09.02	TÍTULOS A CURTO PRAZO			
09.02.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	50 000 000		50 000 000
10	PASSIVOS FINANCEIROS			
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO			
10.06.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	24 833 867		24 833 867
10.06.06	Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.	1 295 907		1 295 907
10.07	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS			
10.07.03	Soc. Fin- Bc Out Inst. Financ	1 657 175		1 657 175

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
02.00 Unidade de Coordenação Territorial		71 623	27 839 409	27 911 032
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	750	140 000	140 750
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	1 000		1 000
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	10 000		10 000
02.01.14	Outro Material - Peças	2 000		2 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	4 000		4 000
02.01.21	Outros Bens	3 700	6 500	10 200
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	4 200	4 000	8 200
02.02.10	Transportes	50		50
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	5 681		5 681
02.02.19	Assistência Técnica	10 242		10 242
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		52 546	52 546
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	30 000		30 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		1 340 383	1 340 383
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		320 000	320 000
07.01.04.13	Outros		8 795	8 795
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		5 117	5 117
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		25 962 068	25 962 068

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
03	SECRETARIA GERAL			
03.00	Secretaria Geral	646 188	1 142 240	1 788 428
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.04	Ajudas de Custo	31 914	21 920	53 834
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	11 569		11 569
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	20 822		20 822
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	5 000		5 000
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	3 500		3 500
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	1 000		1 000
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	20 168		20 168
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	3 000		3 000
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	7 425		7 425
02.01.21	Outros Bens	500		500
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	5 142		5 142
02.02.04	Locação de Edifícios	72 500		72 500
02.02.08	Locação de Outros Bens	5 802	14 189	19 991
02.02.10	Transportes	5 917		5 917
02.02.11	Representação dos Serviços	118 687	42 658	161 345
02.02.12	Seguros	6 339		6 339
02.02.13	Deslocações e Estadas	24 312	525 496	549 808
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	223 706	137 865	361 571
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.04	Associações de municípios	70 385		70 385
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		188 000	188 000
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	3 500	19 743	23 243
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	5 000	137 708	142 708
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		4 661	4 661
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.09	RESTO DO MUNDO			
08.09.03	Países Terceiros e Org.Internacionais		50 000	50 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
03	SECRETARIA GERAL			
03.01	D. Relação com o Município e Participação	166 450	1 036 464	1 202 914
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas		2	2
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	500	400	900
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		400	400
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	165 950	74 787	240 737
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		17 700	17 700
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		900	900
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.07	Equipamento de Informática		500	500
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		941 775	941 775

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
03	SECRETARIA GERAL			
03.02	D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	538 662	34 857	573 519
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.13	Outros Suplementos e Prêmios			
01.02.13.03	Senhas de presença	60 000		60 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	32 632		32 632
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	329		329
02.01.04	Limpeza e Higiene	500		500
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	9 165		9 165
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	38 496		38 496
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	229		229
02.01.08	Material de Escritório	5 275		5 275
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	2 606		2 606
02.01.15	Prêmios, Condecorações e Ofertas	350		350
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	4 900		4 900
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	3 475		3 475
02.01.21	Outros Bens	5 404		5 404
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	15 066		15 066
02.02.10	Transportes	20 622		20 622
02.02.11	Representação dos Serviços	19 197		19 197
02.02.12	Seguros	800		800
02.02.13	Deslocações e Estadas	250		250
02.02.17	Publicidade	6 900		6 900
02.02.19	Assistência Técnica	217 263		217 263
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	14 703	259	14 962
02.02.25	Outros Serviços	500		500
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	80 000		80 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		13 404	13 404
07.01.09	Equipamento Administrativo		148	148
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		10 455	10 455
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		10 591	10 591

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
03	SECRETARIA GERAL			
03.03 D. Jurídico		866 062	1 633 938	2 500 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	3 000		3 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	260 000	61 000	321 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	203 062		203 062
02.02.25	Outros Serviços		16 700	16 700
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			
03.05	OUTROS JUROS			
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora		220 334	220 334
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	400 000	100 000	500 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.01	Terrenos		482 392	482 392
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		12 608	12 608
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		740 904	740 904

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
04.00 D. de Marca e Comunicação		1 740 636	10 013	1 750 649
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.08	Material de Escritório	300		300
02.01.15	Prêmios, Condecorações e Ofertas	50 000		50 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 987		1 987
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	300		300
02.01.21	Outros Bens	500		500
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	5 000		5 000
02.02.09	Comunicações	1 200		1 200
02.02.10	Transportes	500		500
02.02.12	Seguros	6 000		6 000
02.02.17	Publicidade	847 000	13	847 013
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	826 200		826 200
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 649		1 649
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		10 000	10 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.00	Direção	250 000	65 497 593	65 747 593
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		76 984	76 984
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		48 110 403	48 110 403
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.04	Serviços bancários	250 000		250 000
06.02.03.05	Outras		1 451 220	1 451 220
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.01	Terrenos		4 472 915	4 472 915
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		1 566 939	1 566 939
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		9 819 132	9 819 132

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.02	D. de Contabilidade	16 215 297	55 645	16 270 942
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	129 058	5 000	134 058
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	12 283	50 645	62 928
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	12 728 636		12 728 636
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			
03.05	OUTROS JUROS			
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	25 000		25 000
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.01	Outras Restituições	5 000		5 000
06.02.03.02	IVA pago	2 957 451		2 957 451
06.02.03.04	Serviços bancários	7 819		7 819
06.02.03.05	Outras	350 000		350 000
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
11.02	DIVERSAS			
11.02.99	Outras	50		50

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.03	D. de Aprovisionamentos	49 017 301	8 148 294	57 165 595
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	114 321		114 321
02.01.02.02	Gasóleo	5 046 521		5 046 521
02.01.04	Limpeza e Higiene	475 000		475 000
02.01.08	Material de Escritório	382 000	181 760	563 760
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	290		290
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.01	Encargos das Instalações	16 325 931	4 760 254	21 086 185
02.02.02	Limpeza e Higiene	7 395 242	1 463 537	8 858 779
02.02.09	Comunicações	4 346 514	132 524	4 479 038
02.02.10	Transportes	576 763		576 763
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	189 051	38 000	227 051
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		5 000	5 000
02.02.17	Publicidade	11 000		11 000
02.02.18	Vigilância e Segurança	14 073 669	1	14 073 670
02.02.19	Assistência Técnica	77 000		77 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	3 999		3 999
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
04.03.01	Estado		1 567 218	1 567 218

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.04	D. de Receitas e Financiamento	108 200		108 200
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	23 985		23 985
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	84 215		84 215

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
06	D.M. GESTÃO PATRIMONIAL			
06.00	Direção	4 852 576	25 920 307	30 772 883
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	250		250
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	100		100
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		500
02.01.21	Outros Bens	1 000		1 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.01	Encargos das Instalações	164 539		164 539
02.02.04	Locação de Edifícios	2 950 000	2 232 681	5 182 681
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		75 615	75 615
02.02.17	Publicidade	9 000		9 000
02.02.19	Assistência Técnica	1 000		1 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	112 000	0	112 000
02.02.25	Outros Serviços	11 428		11 428
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras		431 080	431 080
06.02.03	Outras			
06.02.03.01	Outras Restituições	902 759		902 759
06.02.03.05	Outras	700 000	150 000	850 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.01	Terrenos		11 485 953	11 485 953
07.01.02	Habitações			
07.01.02.02	Aquisição		9 238 607	9 238 607
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		278 300	278 300
07.01.03.07.99	Outros		1 941 313	1 941 313
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.13	Outros		86 758	86 758

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.01	D. Gestão Recursos Humanos	318 263 572	30 528	318 294 100
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
01.01.01	Membros de Órgãos Autárquicos	298 444		298 444
01.01.03	Pessoal Quadros - Regime Função Pública			
01.01.03.01	Pessoal em Funções	8 525 673		8 525 673
01.01.03.02	Alterações Obrig. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	100		100
01.01.04	Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho			
01.01.04.01	Pessoal em Funções	130 840 426		130 840 426
01.01.04.02	Alterações Obrig. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	5 182 168		5 182 168
01.01.06	Pessoal Contratado a Termo			
01.01.06.01	Pessoal em Funções	3 098 912		3 098 912
01.01.07	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	8 200 000	30 528	8 230 528
01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	400 000		400 000
01.01.09	Pessoal em Qualquer Outra Situação	5 229 885		5 229 885
01.01.10	Gratificações	3 673 399		3 673 399
01.01.11	Representação	740 025		740 025
01.01.13	Subsídio de Refeição	15 071 306		15 071 306
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	27 452 284		27 452 284
01.01.15	Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.	6 500 000		6 500 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.01	Gratificações Variáveis ou Eventuais	4 000 218		4 000 218
01.02.02	Horas Extraordinárias	19 147 500		19 147 500
01.02.05	Abono para Falhas	170 000		170 000
01.02.10	Subsídio de Trabalho Noturno	2 727 957		2 727 957
01.02.11	Subsídio de Turno	7 510 567		7 510 567
01.02.12	Indemnizações por Cessação de Funções	100		100
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.02	Outros	3 942 818		3 942 818
01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	324 679		324 679
01.03	SEGURANÇA SOCIAL			
01.03.01	Encargos com a Saúde	1 754		1 754
01.03.02	Outros Encargos com a Saúde	1 418 346		1 418 346
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	350 000		350 000
01.03.04	Outras Prestações Familiares	280 000		280 000
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social			
01.03.05.01	Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	4 882 000		4 882 000
01.03.05.02	Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP			
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	33 106 135		33 106 135
01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral	21 025 369		21 025 369
01.03.05.03	Outras	500 000		500 000
01.03.08	Outras Pensões	3 300 000		3 300 000
01.03.09	Seguros			
01.03.09.01	Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.	3 000		3 000
01.03.09.02	Seguros de Saúde	100		100
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social			
01.03.10.01	Eventualidade Matern., Patern. e adopção	100 000		100 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.01	D. Gestão Recursos Humanos			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.15	Prêmios, Condecorações e Ofertas	9 493		9 493
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	39 690		39 690
02.02.17	Publicidade	10 946		10 946
02.02.19	Assistência Técnica	528		528
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	165 350		165 350
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	34 000		34 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.02	D. Desenvolvimento e Formação	250 000	666 732	916 732
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.06	Formação	250 000		250 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		1 200	1 200
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas		250	250
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar		100	100
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		500	500
02.01.21	Outros Bens		2 600	2 600
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.04	Locação de Edifícios		40 295	40 295
02.02.12	Seguros		5 000	5 000
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		2 200	2 200
02.02.15	Formação		593 505	593 505
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		4 380	4 380
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		10 000	10 000
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		2 000	2 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		4 702	4 702

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.03	D. Saúde, Higiene e Segurança	2 659 300	1 845 465	4 504 765
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.03	SEGURANÇA SOCIAL			
01.03.01	Encargos com a Saúde	1 000 000		1 000 000
01.03.06	Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	1 400 000		1 400 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	24 996	129 247	154 243
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 000	1 000	2 000
02.01.08	Material de Escritório		4 171	4 171
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	10 000		10 000
02.01.11	Material de Consumo Clínico	20 000		20 000
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	1 000		1 000
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	56 000		56 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	10 000		10 000
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	300		300
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio		5 000	5 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	6 000	1 000	7 000
02.02.12	Seguros		4 200	4 200
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	68 058		68 058
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	60 446	16 800	77 246
02.02.25	Outros Serviços	1 500		1 500
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		1 673 715	1 673 715
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		10 332	10 332

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
08.00 D. Sistemas de Informação		109 232	14 546 485	14 655 717
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.18	Livros e Documentação Técnica		1 000	1 000
02.01.21	Outros Bens		1 500	1 500
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.05	Locação de Material de Informática		9 262 577	9 262 577
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	70 844	0	70 844
02.02.19	Assistência Técnica	38 388	912 340	950 728
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	0	752 034	752 034
02.02.25	Outros Serviços		500	500
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.07	Equipamento de Informática		1 141 794	1 141 794
07.01.08	Software Informático		2 474 740	2 474 740

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
09.00 C. Gestão e Inteligência Urb. de Lisboa		175 491	343 434	518 925
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	143 250		143 250
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	32 241	7 380	39 621
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.08	Software Informático		336 054	336 054

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
10 D.M. DE URBANISMO				
10.00 Direção		1 082	1 059 613	1 060 695
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	607		607
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	322		322
02.01.21	Outros Bens	103		103
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		804 119	804 119
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		5 550	5 550
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	50	86 346	86 396
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		15 000	15 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		148 598	148 598

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
10 D.M. DE URBANISMO				
10.04 D. de Planeamento Urbano			76 878	76 878
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.18	Livros e Documentação Técnica		248	248
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		13 223	13 223
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		63 407	63 407

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
10	D.M. DE URBANISMO			
10.05	D. de Espaço Público		936 200	936 200
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		104 427	104 427
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		10 001	10 001
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		795 469	795 469
07.01.04.13	Outros		26 303	26 303

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.00	Direção	52 837	114 268 535	114 321 372
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.21	Outros Bens	250	0	250
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	100		100
02.02.08	Locação de Outros Bens		3 792	3 792
02.02.10	Transportes	487		487
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	52 000	3 792	55 792
02.02.18	Vigilância e Segurança		632	632
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		1 074	1 074
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
04.03.01	Estado		811 044	811 044
05	SUBSÍDIOS			
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana		7 500 000	7 500 000
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras		39 699	39 699
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		46 345 886	46 345 886
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		642 443	642 443
07.01.03.04	Creches		8 948 946	8 948 946
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		19 855 052	19 855 052
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		1 687 045	1 687 045
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		4 025 625	4 025 625
07.01.03.07.99	Outros		12 724 380	12 724 380
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		11 430 744	11 430 744
07.01.04.13	Outros		1 089	1 089
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais		151 543	151 543
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		95 749	95 749

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.01	D. de Saneamento	3 600	38 028 209	38 031 809
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		22 300	22 300
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		20 000	20 000
02.01.21	Outros Bens	500	500	1 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	2 100		2 100
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		228 442	228 442
02.02.19	Assistência Técnica		22 300	22 300
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		29 286 216	29 286 216
02.02.25	Outros Serviços		500	500
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	1 000		1 000
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras		1 293 107	1 293 107
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		7 001 846	7 001 846
07.01.04.13	Outros		41 848	41 848
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		25 000	25 000
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		86 150	86 150

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.02	D. Infraestruturas e Obras de Arte	8 100	21 705 257	21 713 357
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.21	Outros Bens	100		100
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	500		500
02.02.08	Locação de Outros Bens	6 159		6 159
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	612	84 484	85 096
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		357	357
02.02.25	Outros Serviços	729	30 659	31 388
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		21 189 356	21 189 356
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		14 842	14 842
07.01.04.13	Outros		385 559	385 559

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.03	D. de Habitação Municipal	5 100	42 102 269	42 107 369
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	500		500
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	100		100
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 000		1 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	500		500
02.01.21	Outros Bens	1 000		1 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	2 000		2 000
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		25 249	25 249
02.02.25	Outros Serviços		320 511	320 511
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		11 000 000	11 000 000
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		30 686 321	30 686 321
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		20 187	20 187
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		50 000	50 000
07.01.03.07.99	Outros		1	1

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.04	D. de Edifícios Municipais	127 900	48 076 095	48 203 995
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	776	20 000	20 776
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	200		200
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	50 027		50 027
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	6 700	25 000	31 700
02.01.21	Outros Bens	500	48 500	49 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	7 300	142 398	149 698
02.02.08	Locação de Outros Bens	23 340		23 340
02.02.10	Transportes		318 190	318 190
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		100 710	100 710
02.02.19	Assistência Técnica	17 624	38 011	55 635
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	7 083	31 500	38 583
02.02.25	Outros Serviços	14 350		14 350
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		74 230	74 230
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		14 760 054	14 760 054
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		1 557 067	1 557 067
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		820 191	820 191
07.01.03.04	Creches		179 017	179 017
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		8 592 633	8 592 633
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		1 433 319	1 433 319
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		8 102 438	8 102 438
07.01.03.07.99	Outros		6 478	6 478
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.13	Outros		11 684 764	11 684 764
07.01.09	Equipamento Administrativo		138 856	138 856
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		2 739	2 739

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.05	D. de Gestão de Empreitadas e Segurança	170 000		170 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	159 000		159 000
02.02.17	Publicidade	11 000		11 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.06	D. de Instalações Elétricas e Mecânicas	59 300	10 472 655	10 531 955
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	19 600		19 600
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	500		500
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	15 000		15 000
02.01.21	Outros Bens	39	607 505	607 544
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	5 600	201 930	207 530
02.02.12	Seguros	7 500		7 500
02.02.19	Assistência Técnica	5 813	859 264	865 077
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	4 299	860 000	864 299
02.02.25	Outros Serviços	849	6 581 727	6 582 576
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	100		100
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		689 568	689 568
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		6 100	6 100
07.01.03.04	Creches		2 192	2 192
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		2 667	2 667
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		81 255	81 255
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.04	Iluminação Pública		471 485	471 485
07.01.04.10	Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica		30 225	30 225
07.01.04.13	Outros		9 827	9 827
07.01.08	Software Informático		6 100	6 100
07.01.09	Equipamento Administrativo		6 195	6 195
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		41 615	41 615
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		15 000	15 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
12.00 Serviço Municipal de Proteção Civil		33 450	724 541	757 991
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	750	5 700	6 450
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		7 200	7 200
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	150	700	850
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 250	0	1 250
02.01.21	Outros Bens	3 000	1 000	4 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.08	Locação de Outros Bens		6 150	6 150
02.02.10	Transportes	150		150
02.02.13	Deslocações e Estadas		5 850	5 850
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	20 000	22 800	42 800
02.02.25	Outros Serviços	6 150	514 743	520 893
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		93 638	93 638
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 000		2 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		55 760	55 760
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		11 000	11 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
13.00	REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS	636 685	382 845	1 019 530
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.03	SEGURANÇA SOCIAL			
01.03.09	Seguros			
01.03.09.02	Seguros de Saúde	53 451		53 451
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	4 984		4 984
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	32 102		32 102
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	5 000		5 000
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	1 000		1 000
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	253 454		253 454
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	7 000		7 000
02.01.11	Material de Consumo Clínico	22 372		22 372
02.01.14	Outro Material - Peças	15 500		15 500
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	12 000		12 000
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	250		250
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	100		100
02.01.21	Outros Bens	7 000		7 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	17 145		17 145
02.02.08	Locação de Outros Bens	15 090		15 090
02.02.09	Comunicações	2 500		2 500
02.02.10	Transportes	10 000		10 000
02.02.12	Seguros	86 937		86 937
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	24 548		24 548
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	100		100
02.02.19	Assistência Técnica	20 024		20 024
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	42 990		42 990
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	750		750
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 388		2 388
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		99 000	99 000
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros		100 000	100 000
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		180 845	180 845
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		3 000	3 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
14.00 POLÍCIA MUNICIPAL		242 540	831 201	1 073 741
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	1 000		1 000
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	500		500
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	1 000		1 000
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	3 500	75 000	78 500
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	1 500		1 500
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	1 000		1 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	23 000		23 000
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		500
02.01.21	Outros Bens	39 079		39 079
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	23 115		23 115
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		6 241	6 241
02.02.18	Vigilância e Segurança		47 500	47 500
02.02.19	Assistência Técnica	4 976	5 714	10 690
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	97 470	671 746	769 216
02.02.22	Serviços de Saúde	34 500		34 500
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	11 400		11 400
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		25 000	25 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
15.00 D. de Auditoria		16 000	151 500	167 500
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		500
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.10	Transportes	500		500
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	15 000	80 000	95 000
02.02.15	Formação		1 500	1 500
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.08	Software Informático		70 000	70 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
16	D. TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO			
16.00	D. Transparência e Prevenção da Corrupção	184 750	162 250	347 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.05	Locação de Material de Informática	70 000		70 000
02.02.10	Transportes	500		500
02.02.11	Representação dos Serviços	4 000		4 000
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	110 250		110 250
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.08	Software Informático		162 250	162 250

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
17.00 Direção			45 455	45 455
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		4 152	4 152
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		561	561
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		40 742	40 742

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
17.01 D. de Políticas e Gestão de Habitação		500	56 922 437	56 922 937
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	100		100
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.10	Transportes	400	14 581	14 981
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		48 534	48 534
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras		1 585 061	1 585 061
05	SUBSÍDIOS			
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.03	GEBALIS		55 273 227	55 273 227
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		942	942
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		92	92

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
17.02 D. de Desenvolvimento Local			2 231 713	2 231 713
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		2 194 203	2 194 203
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		10	10
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		37 500	37 500

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
18	D. DIREITOS SOCIAIS			
18.00	D. para os Direitos Sociais	3 230	18 601 097	18 604 327
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	1 030		1 030
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio		24 270	24 270
02.01.21	Outros Bens	1 500	27 766	29 266
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.10	Transportes	350		350
02.02.12	Seguros	0	2 000	2 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	200	1 521 004	1 521 204
02.02.22	Serviços de Saúde		1 328 578	1 328 578
02.02.25	Outros Serviços	150		150
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
04.03.01	Estado		4 000	4 000
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		2 409 997	2 409 997
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		13 002 143	13 002 143
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras		100 000	100 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.04	Creches		234	234
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		172 068	172 068
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		9 037	9 037

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
19 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA				
19.00 Direção		3 000	5 279 535	5 282 535
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		5 371	5 371
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros		88 106	88 106
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	500		500
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	500	1 819	2 319
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		114 390	114 390
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		139 743	139 743
02.01.11	Material de Consumo Clínico		11 657	11 657
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		23 276	23 276
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500	0	500
02.01.21	Outros Bens	200	94 111	94 311
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens		9 471	9 471
02.02.10	Transportes	100		100
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		40 098	40 098
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		477	477
02.02.19	Assistência Técnica		161 277	161 277
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		366 586	366 586
02.02.25	Outros Serviços	500	841 262	841 762
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		182 980	182 980
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	700	275 830	276 530
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		81 809	81 809
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		280 217	280 217
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.05	Parques e Jardins		1 936 323	1 936 323
07.01.04.12	Cemitérios		430 808	430 808
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		119 362	119 362
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		63 312	63 312
07.01.15	Outros Investimentos		11 250	11 250

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
19	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
19.01	D. Ambiente, Energia e Alt. Climáticas	72 232	1 447 499	1 519 731
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	550		550
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		2 267	2 267
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	400	16 606	17 006
02.01.15	Prêmios, Condecorações e Ofertas		11 237	11 237
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	150	0	150
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	400		400
02.01.21	Outros Bens	500	9 889	10 389
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	350	7 744	8 094
02.02.10	Transportes	50	2 500	2 550
02.02.12	Seguros		690	690
02.02.13	Deslocações e Estadas	63 328		63 328
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	5 904	45 664	51 568
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		574 026	574 026
02.02.25	Outros Serviços	300	50 540	50 840
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	300	0	300
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		501 696	501 696
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		1 968	1 968
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.05	Parques e Jardins		213 129	213 129
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		9 536	9 536
07.01.15	Outros Investimentos		7	7

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
19	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
19.02	D. de Estrutura Verde	58 965	15 980 434	16 039 399
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	500	936	1 436
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros		26 920	26 920
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		23 211	23 211
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		888	888
02.01.11	Material de Consumo Clínico		893	893
02.01.14	Outro Material - Peças		4 881	4 881
02.01.21	Outros Bens	350	6 078	6 428
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens		817	817
02.02.08	Locação de Outros Bens		12 065	12 065
02.02.10	Transportes	150		150
02.02.12	Seguros		5 500	5 500
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		28 690	28 690
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		239 921	239 921
02.02.25	Outros Serviços	500	8 044 009	8 044 509
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		18 245	18 245
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		659 095	659 095
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	57 465	0	57 465
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		24 072	24 072
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		48 112	48 112
07.01.04.05	Parques e Jardins		6 562 945	6 562 945
07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas		1 782	1 782
07.01.04.13	Outros		22 410	22 410
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		51 103	51 103
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		197 861	197 861

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
20	D.M. DE HIGIENE URBANA			
20.00	Direção	1 000		1 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		300
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	200		200
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	500		500

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
20	D.M. DE HIGIENE URBANA			
20.01	D. de Higiene Urbana	1 053 615	22 454 822	23 508 437
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.04	Limpeza e Higiene	0	6 027	6 027
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		300
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	930 188		930 188
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		8 646	8 646
02.01.14	Outro Material - Peças	250		250
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 734	40 328	42 062
02.01.21	Outros Bens		1 211	1 211
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	6 150		6 150
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	29 582		29 582
02.02.19	Assistência Técnica	46 200	338 129	384 329
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	27 324	12 496 003	12 523 327
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		6 330 000	6 330 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 000	150 716	152 716
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.01	Taxa Gestão Resíduos - TGR		1 040 323	1 040 323
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	9 887		9 887
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		15 074	15 074
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.01	Recolha de Resíduos		812 513	812 513
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos		1 215 852	1 215 852

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
20	D.M. DE HIGIENE URBANA			
20.02	D. Reparação e Manutenção Mecânica	7 400 210	2 376 059	9 776 269
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	56 932		56 932
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	2 180 830		2 180 830
02.01.04	Limpeza e Higiene	6 150		6 150
02.01.12	Material de Transporte - Peças	2 022 924		2 022 924
02.01.14	Outro Material - Peças	100		100
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	31 366		31 366
02.01.21	Outros Bens	179		179
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.02	Limpeza e Higiene	282 816		282 816
02.02.03	Conservação de Bens	20 690		20 690
02.02.06	Locação de Material de Transporte		1 811 641	1 811 641
02.02.08	Locação de Outros Bens	9 112		9 112
02.02.10	Transportes	64 610		64 610
02.02.12	Seguros	544 524		544 524
02.02.19	Assistência Técnica	2 036 790		2 036 790
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	133 665	40 489	174 154
02.02.25	Outros Serviços	4 522		4 522
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	5 000		5 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros		501 388	501 388
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		16 446	16 446
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		6 095	6 095

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
21	D.M. DE MOBILIDADE			
21.00	Direção	26 744	64 559 040	64 585 784
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	350		350
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	400		400
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	100		100
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	883	1 750	2 633
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	100		100
02.01.21	Outros Bens	350		350
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.04	Locação de Edifícios	4 920		4 920
02.02.10	Transportes	50	53 000	53 050
02.02.12	Seguros	18 891		18 891
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		852 205	852 205
02.02.19	Assistência Técnica	400	529 435	529 835
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		633 576	633 576
02.02.25	Outros Serviços	300	8 491	8 791
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni		1 203 547	1 203 547
04.01.01.02	Outras		168 084	168 084
04.01.02	Privadas		362 760	362 760
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		201 966	201 966
04.05.01.04	Associações de municípios		11 880 342	11 880 342
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		70 200	70 200
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras		500	500
05	SUBSÍDIOS			
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.04	CARRIS		37 781 928	37 781 928
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		5 358 220	5 358 220
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		1 458 623	1 458 623
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros		7 277	7 277
07.01.09	Equipamento Administrativo		24 600	24 600
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos		15 000	15 000
07.01.10.02	Outros		1 999 309	1 999 309
07.01.15	Outros Investimentos		1 888 227	1 888 227
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		60 000	60 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
21	D.M. DE MOBILIDADE			
21.01	D. de Gestão da Mobilidade	6 374	8 409 914	8 416 288
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		2 399	2 399
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		1 227	1 227
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	6 374		6 374
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		8 380 388	8 380 388
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		25 900	25 900

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
22	D.M. DE CULTURA			
22.00	Direção	5 600	24 632 985	24 638 585
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.04	Ajudas de Custo		1 000	1 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	104	1 000	1 104
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	100	1 400	1 500
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	50		50
02.01.08	Material de Escritório		179	179
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	100		100
02.01.11	Material de Consumo Clínico	26		26
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras		32 461	32 461
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	940	18 107	19 047
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	100	500	600
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	400	121 601	122 001
02.01.21	Outros Bens	200	39 219	39 419
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.01	Encargos das Instalações		119 425	119 425
02.02.03	Conservação de Bens	500	84 889	85 389
02.02.04	Locação de Edifícios		15 000	15 000
02.02.08	Locação de Outros Bens		15 510	15 510
02.02.10	Transportes	400	120 949	121 349
02.02.12	Seguros		32 243	32 243
02.02.13	Deslocações e Estadas		8 049	8 049
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		6 400	6 400
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		25 117	25 117
02.02.19	Assistência Técnica		17 000	17 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 970	2 516 104	2 518 074
02.02.25	Outros Serviços		1 799	1 799
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
04.01.02	Privadas		540 240	540 240
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		395 000	395 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		2 464 825	2 464 825
05	SUBSÍDIOS			
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.01	EGEAC		14 288 660	14 288 660
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	710	1 194 162	1 194 872
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
22 D.M. DE CULTURA				
22.00 Direção				
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		755 141	755 141
07.01.07	Equipamento de Informática		7 000	7 000
07.01.08	Software Informático		1 845	1 845
07.01.09	Equipamento Administrativo		46 490	46 490
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		207 316	207 316
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		46 593	46 593
07.01.15	Outros Investimentos		9 625	9 625
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais		30 563	30 563
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		1 467 573	1 467 573

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
22	D.M. DE CULTURA			
22.01	D. de Patrimônio Cultural		404 348	404 348
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.04	Ajudas de Custo		1 500	1 500
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		4 303	4 303
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		3 611	3 611
02.01.08	Material de Escritório		11 173	11 173
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		1 940	1 940
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		1 354	1 354
02.01.18	Livros e Documentação Técnica		535	535
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio		844	844
02.01.21	Outros Bens		34 953	34 953
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.02	Limpeza e Higiene		6 234	6 234
02.02.03	Conservação de Bens		22 209	22 209
02.02.08	Locação de Outros Bens		2 074	2 074
02.02.11	Representação dos Serviços		5 000	5 000
02.02.12	Seguros		547	547
02.02.13	Deslocações e Estadas		2 000	2 000
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		35 970	35 970
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		136 161	136 161
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		280	280
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		5 066	5 066
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		128 594	128 594

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
23.00 Direção		1 541	5 496 525	5 498 066
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	400		400
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	191		191
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	50		50
02.01.14	Outro Material - Peças	100		100
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	500		500
02.01.21	Outros Bens	100		100
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.10	Transportes	100		100
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	100	94 910	95 010
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		4 751 615	4 751 615
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras		100 000	100 000
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		550 000	550 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
23.01 D. de Inovação e Setores Estratégicos			13 463 576	13 463 576
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		2 000	2 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		8 000	8 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens		2 000	2 000
02.02.12	Seguros		1 500	1 500
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		1 809	1 809
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		3 200	3 200
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		506 698	506 698
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		18 560	18 560
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		13 959	13 959
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		8 500	8 500
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		1 000	1 000
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		12 896 350	12 896 350

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
23.02 D. de Emprego, Empreendedorismo e Empresas			174 679	174 679
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.10	Transportes		5 000	5 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		166 679	166 679
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		3 000	3 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
23.03 D. Estruturas Proximidade e Espaço Público		31 000	153 280	184 280
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	3 450		3 450
02.01.14	Outro Material - Peças	16 000		16 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	550		550
02.02.19	Assistência Técnica	11 000		11 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		53 280	53 280
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		100 000	100 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
24.00 D. de Educação		700	27 061 956	27 062 656
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas		11 222 190	11 222 190
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	150	718 994	719 144
02.01.21	Outros Bens	250		250
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.05	Locação de Material de Informática		30 000	30 000
02.02.08	Locação de Outros Bens		13 530	13 530
02.02.10	Transportes	300	1 334 913	1 335 213
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		268 379	268 379
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
04.03.01	Estado		2 481 226	2 481 226
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		8 648 136	8 648 136
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		1 748 000	1 748 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		421 065	421 065
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		156 673	156 673
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		18 850	18 850

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
25.00 D. da Atividade Física e do Desporto		40 845	2 419 113	2 459 958
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	975	794	1 769
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 307		1 307
02.01.11	Material de Consumo Clínico	50		50
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	5 001	350	5 351
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	600	7 092	7 692
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	550	7 124	7 674
02.02.08	Locação de Outros Bens		5 548	5 548
02.02.10	Transportes	200		200
02.02.12	Seguros	21 425		21 425
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	300	43 158	43 458
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		87 500	87 500
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		1 184 143	1 184 143
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	10 437	60	10 497
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		36 677	36 677
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		66 088	66 088
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		980 579	980 579

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
26 PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA				
26.00 Plano Geral de Drenagem de Lisboa		11 000	72 044 751	72 055 751
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 697		1 697
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	200		200
02.01.21	Outros Bens	700		700
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.04	Locação de Edifícios		5 000	5 000
02.02.06	Locação de Material de Transporte		3 000	3 000
02.02.10	Transportes	100		100
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	7 703	462 874	470 577
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		11 332	11 332
02.02.25	Outros Serviços	600		600
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		13 268	13 268
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		71 533 433	71 533 433
07.01.04.13	Outros		15 844	15 844
TOTAL GERAL		499 759 995	771 888 670	1 271 648 665